

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA N.º 10

Ao dia 10 do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas 21 horas e 30 minutos, e por meios telemáticos (via plataforma TEAMS), reuniu o júri do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, conforme o Despacho nº 4676/2025, da Secretária de Estado da Gestão da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, nos termos previstos na Portaria nº 207/2011, de 24 de maio, na sua redação atual, e nos termos do Acordo Coletivo entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos – FNAM e outro – Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 48, de 29 de novembro de 2011, com alterações introduzidas no n.º 43, de 22 de novembro de 2015, adiante ACT, aberto pelo Aviso n.º 15238-A/2025/2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de junho, composto pelos elementos a seguir indicados:-----

Presidente - André Rosa Biscaia, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E.P.E.; -----

1ª Vogal Efetivo – João Henrique Martins Vaz Ramires, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E.P.E.; -----

2ª Vogal Efetivo - Tiago dos Santos de Freitas Carneiro, Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E.P.E. -----

Ordem de trabalhos:-----

1 - Apreciação das pronúncias recebidas na fase de audiência de interessados; -----

2 - Elaboração da lista de ordenação final. -----

1.- Apreciação das pronúncias recebidas na fase de audiência de interessados-----

Foi efetuada a apreciação das pronúncias recebidas na fase de audiência de interessados conforme a lista que se segue e os resultados estão patentes nos anexos 1, 2, 3 e 4:-----

a) pronuncia e análise da candidata Dr.ª Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar no anexo 1; -----

b) pronuncia e análise do candidato Dr. Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar no anexo 2;-----

c) pronuncia e análise da candidata Dr.ª Ana Isabel Franco Correia Vinagre Roque no anexo 3; -----

d) pronuncia e análise da candidata Dr.ª Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis no anexo 4. -----

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO-----
-----ATA N.º 10 -----

Após término da análise e avaliação das referidas pronúncias, conforme ponto anterior, o júri manteve todas as pontuações atribuídas nas provas dos candidatos, permanecendo as seguintes classificações finais (ordenados por data/hora das respetivas avaliações iniciais):-----

1.1.- Dr.ª Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar – 15,59 valores;-----

1.2.- Dr. Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar – 14,57 valores; -----

1.3. – Dr.ª Ana Andreia Pereira de Almeida Matos – 13,38 valores;-----

1.4. – Dr.ª Ana Isabel Franco Correia Vinagre Roque -- 16,35 valores;-----

1.5 – Dr.ª Ana Margarida Caetano Rodrigues – 13,53 valores;-----

1.6 – Dr.ª Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis – 15,20 valores; -----

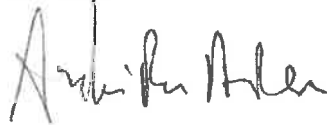
2.- Elaboração da lista de ordenação final.-----

O Júri entendeu que as pronúncias não alteraram as pontuações atribuídas nas provas, mantendo-se as notas e, assim, o projeto de lista de ordenação final dos candidatos converte-se em lista de ordenação final e remete-se a mesma para homologação do Conselho de Administração.-----

A lista de ordenação final faz parte integrante da presente ata, como anexo 5, para todos os efeitos legais. As classificações de cada candidato estão apenas à referida lista.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.-----

Presidente, André Rosa Biscaia



1º Vogal Efetivo, João Henrique Martins Vaz Ramires



2º Vogal Efetivo, Tiago dos Santos de Freitas Carneiro



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

Cópia da pronúncia:

From: Maria Ivone Gonçalves | USF Dafundo <ivone.gaspar@ulslo.min-saude.pt>
Sent on: Monday, September 1, 2025 10:20:35 PM
To: ULSLO | RH - Procedimentos Concurrais <proconcursal@ulslo.min-saude.pt>
Subject: RE: Procedimento Concurral AGS MGF - Classificação e Projeto de Lista de Ordenação Final
Attachments: NIF199746451_RBFC6_Audiência prévia Concurso AGS MGF_signed.pdf (476.6 KB)

Exmos. Srs.

Júri do Procedimento Concurral,

No âmbito da notificação recebida relativa ao projeto de lista de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, venho, nos termos do direito de audiência prévia previsto no Código do Procedimento Administrativo, apresentar a minha pronúncia, no documento assinado em anexo.

Melhores cumprimentos

Ivone Gonçalves Gaspar
Médica de Família USF Dafundo



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
LISBOA OCIDENTAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
LISBOA OCIDENTAL

Exmos. Senhores Membros do Júri do Procedimento Concursal,

Na sequência da notificação recebida por email em 18/08/2025 e retificada em 19/08/2025, relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso nº. 15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 116, de 18 de junho, eu, Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar, assistente graduada (a) em Medicina Geral e Familiar, com cédula profissional nº 40063, venho nos termos do direito de audiência prévia previsto no artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), exercer o meu direito de pronúncia, nos seguintes termos:

1. Entendo que a relação laboral existente entre o Presidente e o 2º Vogal Efetivo do Júri e a candidata colocada em primeiro lugar determina a existência de um conflito de interesses que compromete a imparcialidade necessária para a apreciação das candidaturas;
2. Com efeito, a mera circunstância destes dois membros do júri trabalharem na mesma Unidade da candidata, serem coordenados e avaliados pela mesma no âmbito da SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) limita a sua independência, liberdade de apreciação e de avaliação e, consequentemente, a sua capacidade de decisão segundo os princípios da justiça, da isenção e da imparcialidade, violando, pois, as normas inseridas nos arts. 8º e 9º do Capítulo II e a dos artigos 69º e 73º do CPA;
3. Acresce o facto do 1.º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade de origem quer da candidata colocada em primeiro lugar, quer dos restantes membros do Júri, tendo aí exercido funções. Esta proximidade profissional, construída e consolidada ao longo de períodos significativos de tempo, por si só, reduz a necessária heterogeneidade de perspetivas dos elementos do júri, bem como a sua independência na avaliação das candidaturas; este aspeto ganha relevância por ampliar o risco de imparcialidade referido nos números anteriores;
4. Independentemente de se reconhecer que os três membros do júri são profissionais competentes e idóneos, e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação lese o seu bom nome e dignidade, entende-se, face aos factos e circunstâncias expostos, que a sua avaliação das candidaturas fica objetivamente fragilizada, comprometendo a perceção de transparência e equidade perante os restantes candidatos e colegas;
5. Assim, e de forma transparente e respeitosa, apelo aos membros do júri — em especial ao Presidente e ao 2.º Vogal Efetivo — que, na exercício do princípio da prudência, ponderem a apresentação de escusa, com base no art. 73º, do CPA (DL n.º 4/2015, de 07

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

 REPÚBLICA PORTUGUESA GOVERNO DA REGIÃO DE LISBOA	 SNS Sistema Nacional de Saúde	 UNIDADE LOCAL DE SAÚDE LISBOA OCIDENTAL
de Janeiro), cabendo, deste modo, ao Conselho de Administração encontrar uma solução que garanta a necessária isenção, imparcialidade e equidade na apreciação das candidaturas;		
8. Para além dos pontos anteriores, gostaria de solicitar revisão da nota e alguns esclarecimentos relativamente às notas parciais atribuídas pelo júri na Grelha Individual de Avaliação e discussão curricular, e na Grelha classificativa da prova prática.		
Tabela 1 Grelha Individual de Avaliação e discussão curricular		
Descrição	Nota Global	Revisão da nota e esclarecimentos
a)		
1.1 Caracterização da USL/Entidade equivalente/Unidade Funcional	0,35 (máx 2,00)	No capítulo 1.1 apresenta a criação, evolução e acreditação da USLFO, bem como a sua equipa, recursos e condições estruturais. Descreve os principais determinantes de saúde da população abrangida, segundo a classificação do Plano Nacional de Saúde 2021-2030. Caracteriza os determinantes demográficos e sociais da USLFO, da USLFO e da comunidade de utentes; analisa os determinantes biológicos e comportamentais mais relevantes e, por fim, reflete os determinantes relacionados com o sistema de saúde e a prestação de cuidados, incluindo dados de acesso, cobertura e desempenho. Considera que o capítulo utiliza uma descrição inovadora e contextualizada pelo que deveria ter sido atribuída a pontuação máxima.
1.2.1 Organização da prestação de cuidados de saúde	1,35 (máx 2,50)	No capítulo sobre a organização da prestação de cuidados descreve a evolução do seu horário desde 2018. Salienta dois momentos inovadores: a introdução do modelo <i>Schedule Where</i> (2017), que melhorou a gestão do tempo, e a reorganização do horário em 2022, com bloqueio programado de vagas e consultas diárias de iniciativas do utente, que aumentaram a acessibilidade e o cumprimento dos TMEG. Refere ainda práticas diferenciadoras como o planeamento de rastreio, o agendamento direto de grupos vulneráveis, a articulação multidisciplinar nos domicílios e a aposta em consultas não presenciais, incluindo telefónicas, para reforçar a continuidade e a equidade dos cuidados. Considerando estas práticas pareceram justificável a obtenção da nota máxima, 2,50.
1.2.2 Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funcional	0,60 (máx 1,00)	No capítulo 1.2.2 apresenta a comparação dos indicadores de ME entre os seus resultados e os da USLFO nos anos de 2023 e 2024, mostrando a evolução positiva em ambos os casos, salientando que, em 2024, os seus resultados foram globalmente semelhantes aos da Unidade, com melhores

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

 REPÚBLICA PORTUGUESA	 SNS	 UNIDADE LOCAL DE SAÚDE LISBOA OCIDENTAL
1.2.3 Análise crítica dos resultados e da despesa	1,00 (máx 1,50)	Indicadores na saúde da mulher e saúde infantil, e piores no grupo do acesso e na gestão da diabetes mellitus. Parece-me que cumpri na totalidade o objetivo deste capítulo não conseguido justificar que apenas me tenha sido atribuída 60% da nota máxima. No capítulo 1.2.3 fiz uma análise crítica dos resultados, destacando que os indicadores do MGE são limitados e podem gerar "Efeito dos Incentivos", embora em equipa e com autonomia mantenham uma boa relação custo/benefício. Refleti estratégias de melhoria como convocatórias, organização do agendamento, audição e monitorização de indicadores, bem como dinâmicas de conselho que reforcem motivação e qualidade dos cuidados. A análise foi suportada por bibliografia relevante. Assim, parece-me justificável a revisão da nota atribuída.
q		
1.4 Apresentação sob a forma oral/poster de trabalho local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional	0,30 (máx 0,60)	No capítulo 1.4 descrevo 5 apresentações de trabalhos ao nível do anterior ACES e 6 apresentações na Unidade Funcional (que não foram contabilizadas em nenhum outro capítulo). Considerando que seriam atribuídos 0,10 valores por cada trabalho, deveria ter obtido 0,60 valores.
1.6 Publicação de artigos, com interesse na MGF/CSP em meios de comunicação social ou similar	0,00 (máx 0,30)	No capítulo 1.6 descrevo a minha participação no documento "Novo Ciclo da MGF. MGF 2030". (08/2018). Coordenação de Vítor Ramos, 35ª Encontro Nacional de MGF, Vila Moura, Portugal. Parece-me um documento com impacto no desenvolvimento da MGF, pelo que deveria ter sido atribuídos 0,30 valores.
q		
3. Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas	0,78 (máx 2,00)	No capítulo 3 descrevo o percurso de gestão que desenvolvi na interseção entre educação, ética assistencial e qualidade em CSP, enquadrado no <i>Care Curriculum of the Royal College of General Practitioners</i>. Estruturei o trabalho através da metodologia SWOT: destaquei como pontos fortes a valorização da MGF no ensino pré-graduado e a formação em ética assistencial; como fraquezas, a dispersão das atividades e a dependência de estruturas institucionais; como oportunidades, a consolidação de projetos interinstitucionais e a articulação dos currículos pré e pós-graduados; e como ameaças, a necessidade de concluir o doutoramento e de reforçar a sensibilização para a ética assistencial. Considerando estes factos, agradeço ser esclarecida dos motivos da atribuição de apenas 78% da nota máxima e agradeço a revisão da nota.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1





UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
LISBOA OCIDENTAL

2.3 Atividade de investigação como colaborador, nomeadamente na coleta de dados

0,00 (máx 0,20)

Neste capítulo descrevo a minha participação na coleta de dados de dois estudos qualitativos (grupo focal e entrevista) comprovados por documentos, pelo que deveria ter sido atribuída a pontuação de 0,20. Neste capítulo não existe uma limitação de participação como colaborador a estudos com metodologia quantitativa, pelo que a participação em estudos qualitativos também deve ser contemplado.

Destaco que a candidata colocada em primeiro lugar no projeto de lista de ordenação final obteve a nota máxima em todos os capítulos subjetivos da Grelha de Avaliação Curricular, nomeadamente, nos capítulos 1 a) (Caraterização do contexto profissional da ULSGF) e 3 f) (Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas).

Tabela 2 | Grelha classificativa da prova prática

Descrição	Nota Obtida	Resumo da nota e esclarecimento
1. Exatidão do documento, apresentação gráfica, organização terminológica e coesão da síntese	1,30 (máx 1,50)	O documento apresenta uma estrutura adequada, uma apresentação gráfica cuidada, terminologia rigorosa e capacidade de síntese demonstrada. Assim, solicito esclarecimento quanto à atribuição de apenas 36% da nota total e pelo o revisto da mesma.
4. Diagnóstico de situação no âmbito do que se pretende alcançar a justificação para o plano de gestão proposto	1,48 (máx 1,50)	Neste âmbito apresenta o levantamento dos pedidos de serviços analisados pela CES de ARSLV entre 2012 e 2013, na fundamentação, identifica as principais razões para a redução procura da CES e apresenta a evolução para modelos de consultoria clínico-clínica, destacando o conceito de enfermeiro líder como figura facilitadora na resolução de conflitos éticos. Justifica a pertinência desta função no enquadramento do Programa Nacional de Acreditação em Saúde, considerando as unidades certificadas pela DGS como conceito favorável para a sua implementação social. Assim, parece-me justificável obter a nota máxima de 1,50.
Parâmetros 3, 4 e 7	0,56; 1,05; 0,55 (concretização entre os 22,4m a 50% de concretização máxima possível)	Foi verificada uma penalização aplicada nos três pontos, devido ao facto de não ter apresentado, para cada objetivo, um indicador mensurável. O projeto foi estruturado segundo a metodologia SGAH, complementada pelo Modelo Multinível de Abordagem à Saúde Comunitária (MACH), para orientar a intervenção em saúde, e pelo Modelo de Katzpatrick, para avaliar a eficácia da formação em contexto organizacional. Assim, não me parece justificável que seja penalizada nos três pontos de

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO-----

ATA 10 anexo 1

REPÚBLICA PORTUGUESA	SNS	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE LISBOA OCIDENTAL
		avaliação pelo mesmo teste, pelo que agradeço a revisão da nota.
9. Estratégia de envolvimento e participação dos profissionais	1,93 (nota 2,00)	O plano evidencia de forma explícita o envolvimento e a participação dos profissionais na construção do programa de formação dos interlocutores éticos, descrevendo detalhadamente as estratégias. Considero que estas factos justificam a atribuição da nota máxima.
10. Avaliação com explicitação dos resultados esperados ou obtidos	1,17 (nota 2,00)	São relatados de forma sistematizada os resultados do plano, tanto a nível organizacional como individual. O relato dos resultados é acompanhado de uma reflexão crítica, salientando pontos de melhoria. Não me parece justificável que seja atribuída apenas 39% da nota máxima, pelo que agradeço a revisão da nota.
11. Adequação dos recursos e estimativas de custos	0,38 (nota 0,50)	É apresentada uma estimativa orçamental para o desenvolvimento do projeto de forma completa e pormenorizada. Durante a discussão prática foi identificada um erro na comparação com o orçamento da ARLSVT em 2018. A nota atribuída corresponde a 58% do máximo, não me parecendo justificável penalizar desta forma o erro encontrado. Agradeço revisão da nota.

A nota final da prova prática foi de 13,21 valores, o que não reflete a relevância do Plano de Gestão Clínica apresentado neste concurso. Trata-se de um plano já parcialmente implementado na Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, desenvolvido para promover uma ética de proximidade que apoie os profissionais na resolução de problemas éticos, envolvendo preferencialmente unidades certificadas pelo Programa Nacional de Acreditação em Saúde e articulando com a CES ARLSVT. Entre os pontos positivos destacam-se o envolvimento dos membros da CES, a reatividade do Conselho Diretivo, o desenho de um programa de competências éticas e a motivação demonstrada pelos interlocutores. Importa ainda salientar que, por se tratar de um plano já implementado, poderá não apresentar a perfeição teórica de projetos apenas idealizados, mas demonstra viabilidade real e impacto concreto na prática assistencial, evidenciando de forma clara as competências de gestão avaliadas neste procedimento concursal.

Agradeço a vossa disponibilidade e resposta.

Embra, 1 de Setembro de 2025

Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar

Assinatura: MARIA IVONE RIBEIRO GONÇALVES GASPAR
Núm. de identificação: 503275448
Data: 2025.09.01 23:18:36+0100

CARTELO DE CIDADÃO

1º Item da pronúncia:-----

Exmos. Senhores Membros do Júri do Procedimento Concursal,

Na sequência da notificação recebida por email em 18/08/2025 e retificada em 19/08/2025, relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso nº. 15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 116, de 18 de junho, eu, Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar, assistente graduada (o) em Medicina Geral e Familiar, com cédula profissional nº 40063, venho

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

nos termos do direito de audiência prévia previsto no artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), exercer o meu direito de pronúncia, nos seguintes termos:

1. Entendo que a relação laboral existente entre o Presidente e o 2º Vogal Efetivo do Júri e a candidata colocada em primeiro lugar determina a existência de um conflito de interesses que compromete a imparcialidade necessária para a apreciação das candidaturas;
2. Com efeito, a mera circunstância destes dois membros do Júri trabalharem na mesma Unidade da candidata, serem coordenados e avaliados pela mesma no âmbito do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) limita a sua independência, liberdade de apreciação e de avaliação e, consequentemente, a sua capacidade de decisão segundo os princípios da justiça, da isenção e da imparcialidade, violando, pois, as normas inseridas nos arts. 8º e 9º do Capítulo II e a dos artigos 69º e 73º do CPA;
3. Acresce o facto do 1.º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade de origem quer da candidata colocada em primeiro lugar, quer dos restantes membros do Júri, tendo aí exercido funções. Esta proximidade profissional, construída e consolidada ao longo de períodos significativos de tempo, por si só, reduz a necessária heterogeneidade de perspetivas dos elementos do júri, bem como a sua independência na avaliação das candidaturas; este aspeto ganha relevância por ampliar o risco de imparcialidade referido nos números anteriores;
4. Independentemente de se reconhecer que os três membros do Júri são profissionais competentes e idóneos, e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação lese o seu bom nome e dignidade, entende-se, face aos factos e circunstâncias expostos, que a sua avaliação das candidaturas fica objetivamente fragilizada, comprometendo a perceção de transparência e equidade perante os restantes candidatos e colegas;
5. Assim, e de forma transparente e respeitosa, apelo aos membros do Júri — em especial ao Presidente e ao 2.º Vogal Efetivo — que, no exercício do princípio da prudência, ponderem a apresentação de escusa, com base no art. 73º, do CPA (DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro), cabendo, deste modo, ao Conselho de Administração encontrar uma solução que garanta a necessária isenção, imparcialidade e equidade na apreciação das candidaturas

1ª análise e deliberação do júri:

O júri do Procedimento Concursal Comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso nº 15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 116, de 18 de junho, manifesta a sua posição referente a esta “arguição de suspeição”, assinada por quatro dos seis candidatos ao referido concurso, com base nos artigos 69.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA) nos termos seguintes.

Os requerentes referem que “...tomaram conhecimento de circunstâncias objetivas que configuram fundamento de suspeição, uma vez que dois membros do júri- o Presidente e o 2º Vogal Efetivo — exercem funções na mesma unidade que a candidata colocada em primeiro lugar, sendo por esta coordenados e avaliados no âmbito do SIADAP”. No entanto, este júri considera que não foram mencionadas quaisquer circunstâncias que estejam previstas no quadro legal aplicável. De facto, considera-se que não se aplica qualquer das alíneas do nº 1 do Artigo nº 69 do CPA, invocado pelos requerentes.

Convém salientar que os três elementos efetivos que foram designados pelo Conselho de Administração da ULS Lisboa Ocidental, para este concurso, são atualmente os três únicos assistentes graduados seniores desta ULS.

Pela natureza deste concurso, o Conselho de Administração sabia, na altura da nomeação, que muitos dos profissionais que se iriam candidatar a este concurso estariam em posições de chefia, coordenação ou à frente

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

ou na composição de direções e coordenações quer de serviços ou departamentos desta ULS, quer de entidades de carácter regional ou nacional. De facto, de entre os candidatos ao concurso em questão, temos, por um lado:

- Uma profissional que é coordenadora de uma unidade funcional - Ana Isabel Franco-, onde exercem dois dos elementos do júri e no cerne da presente “arguição de suspeição”,

E, por outro lado, de entre os requerentes da presente “arguição de suspeição”, temos:

- Uma profissional – Dra. Maria Ivone Gaspar - que exerceu na Comissão de Ética para a Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e que, desde 2024, exerce na Comissão de Ética para a Saúde da ULSLO, onde pode apreciar e emitir pareceres de projetos de investigação clínica e assistenciais de todos os profissionais desta ULS, incluindo, obviamente, todos os membros deste júri;
- Um profissional – Dr. Nelson Gaspar- que foi, entre 2018 e 2023, consultor da Comissão de Ética da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e é atualmente Diretor de Internato na Assessoria de Lisboa e Vale do Tejo, órgão que coordena a atribuição de internos da especialidade de Medicina Geral e Familiar às unidades e orientadores desta região (tendo a função de orientador uma retribuição remuneratória mensal relevante), fazendo-se notar, ainda, que todos os membros deste júri são, já foram e poderão voltar a ser orientadores de formação;
- Uma profissional – Dra. Catarina Abecassis Empis- que é membro da Direção do Colégio de Medicina Geral e Familiar da Ordem dos Médicos desde 2023 e Coordenadora da Secção Regional do Sul, um cargo de direção nacional e outro regional na área onde exercem profissionalmente os três membros do júri.

Portanto, as relações profissionais e hierárquicas são múltiplas e complexas ao nível a que este concurso está a ser levado a cabo e os membros do júri são nomeados tendo tal em conta, logo, os membros deste júri consideram que os argumentos que são apresentados nesta pronúncia não são suficientes para impor uma escusa em integrar este júri por parte de qualquer dos seus elementos. De facto, nenhuma das situações que são descritas no Código de Procedimento Administrativo como fundamento de impedimento, escusa ou suspeição se aplica aos membros deste júri.

Os requerentes afirmam “Agrava esta circunstância o facto do 1º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade...” omitindo que esse Vogal saiu dessa unidade há mais de 10 anos, tendo inclusivamente pertencido à Comissão de Ética para a Saúde da ARSLVT desde 2012, ao mesmo tempo que uma das requerentes, Dra. Maria Ivone Gaspar, salientando-se que o Plano de Gestão Clínica apresentado por essa candidata foi um projeto elaborado no âmbito dessa Comissão.

Os requerentes reconhecem que “os três membros do júri são profissionais competentes e idóneos e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação, lese o seu bom nome e dignidade”. No entanto, o momento em que apresentam esta “arguição de suspeição”, após o projeto de lista de ordenação final dos candidatos, quando o poderiam ter feito no momento de publicação da lista de candidatos admitidos, deveria implicar a objetivação dessa suspeição com base em elementos concretos da avaliação dos vários candidatos.

O júri utilizou os mesmos critérios de rigor, isenção e imparcialidade na atribuição das classificações a todos os candidatos. As provas foram públicas e decorreram com o mesmo guião para todos os candidatos, com base nas grelhas publicadas no âmbito deste procedimento concursal. Ainda, cumpre-nos informar que as pronúncias

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

apresentadas pelos candidatos foram apreciadas e todas as questões foram respondidas, fundamentando-se todas as decisões, e tendo o júri entendido, por unanimidade, manter as avaliações iniciais.

Tendo em consideração o exposto, reforçamos que não encontramos fundamentação para esta "arguição de suspeição". Consequentemente, consideramos que não existe impedimento, escusa ou suspeição aplicável aos membros deste júri, o que deverá ser alvo de análise e deliberação pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, até por existir um requerimento neste sentido assinado por quatro dos candidatos a este procedimento concursal, tendo estes candidatos dado dele conhecimento aos elementos do júri.

2º Item da pronúncia:-----

a) 1.1 Caracterização da ULS/Entidade equivalente/Unidade Funcional

0,85 (máx 0,90)

No capítulo 1.1 apresentei a criação, evolução e acreditação da USFD, bem como a sua equipa, recursos e condições estruturais. Descrevi os principais determinantes de saúde da população abrangida, seguindo a classificação do Plano Nacional de Saúde 2021-2030. Caraterizei os determinantes demográficos e sociais da ULSLO, da USFD e da minha lista de utentes; analisei os determinantes biológicos e comportamentais mais relevantes e, por fim, referi os determinantes relacionados com o sistema de saúde e a prestação de cuidados, incluindo dados de acesso, cobertura e desempenho. Considero que o capítulo utiliza uma descrição inovadora e contextualizada pelo que deveria ter sido atribuída a pontuação máxima.

2ª análise e deliberação do júri:

Obteve 94% da pontuação máxima. Para a pontuação máxima, este júri considera que deveria ter sido apresentada uma descrição mais completa de todos os serviços da ULS. Poderiam sido abordados aspetos mais inovadores e atuais dos determinantes de saúde como os superdeterminantes ou os determinantes digitais da saúde. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

3º Item da pronúncia:-----

CV

a) 1.2.1 Organização da prestação de cuidados de saúde

1,35 (máx 1,50)

No capítulo sobre a organização da prestação de cuidados descrevi a evolução do meu horário desde 2018. Salientei dois momentos inovadores: a introdução do modelo Schedule Wheel (2017), que melhorou a gestão do tempo, e a reorganização do horário em 2023, com bloqueio programado de vagas e consulta diária de iniciativa do utente, que aumentaram a acessibilidade e o cumprimento dos TMRG. Referi ainda práticas diferenciadoras como o planeamento de rastreios, o agendamento direto de grupos vulneráveis, a articulação multidisciplinar nos domicílios e a aposta em consultas não presenciais, incluindo telefónicas, para reforçar a continuidade e a equidade dos cuidados. Considerando estes factos parece-me justificável a obtenção da nota máxima, 1,50.

3ª análise e deliberação do júri:

Obteve 90% da pontuação máxima. A candidata assume a estratégia de alcançar TMRG (Tempos Máximos de Resposta Garantidos) por bloqueios programados de vagas. No entanto, este júri considera que esta é uma estratégia artificial que perverte o sistema de agendamento e acessibilidade, pois ao "reservar vagas" dá uma aparência de disponibilidade que não é real, sendo que essa disponibilidade deveria ser garantida pela organização da atividade e abertura de mais vagas, eventualmente com incremento de horário. Ainda, o horário

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

não cumpre os critérios DiOr, nomeadamente a possibilidade de agendamento de "saúde de adulto" ao longo de todo o dia. De referir igualmente que a candidata só falou do rastreio cancro colo-rectal e não dos outros rastreios. É de salientar também que na discussão curricular, a candidata deu uma resposta pouco satisfatória à pergunta sobre os desafios de um líder perante a escolha de tempos parciais numa USF, não tendo sido capaz de se colocar num papel / perspetiva diferente da sua atual. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

4º Item da pronúncia:

CV

a) 1.2.2 Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funciona
0,60 (máx 1,00)

No capítulo 1.2.2 apresentei a comparação dos indicadores do IDE entre os meus resultados e os da USFD nos anos de 2023 e 2024. Mostrei a evolução positiva em ambos os casos, salientando que, em 2024, os meus resultados foram globalmente semelhantes aos da Unidade, com melhores indicadores na saúde da mulher e saúde infantil, e piores no grupo do acesso e na gestão da diabetes mellitus. Parece-me que cumpri na totalidade o objetivo deste capítulo não conseguindo justificar que apenas me tenha sido atribuída 60% da nota máxima.

4ª análise e deliberação do júri:

Obteve 60% da pontuação máxima. Foi excessivamente sumária na sua descrição, quase limitando-se à transcrição dos resultados dos indicadores sem os contextualizar numa lógica de governação clínica. Ainda não especifica o porquê dos indicadores escolhidos; nomeadamente porque é que nos quadros do IDE não fala nos indicadores de prescrição. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

5º Item da pronúncia:

CV

a) 1.2.3 Análise crítica dos resultados e do desempenho
1,08 (máx 1,50)

No capítulo 1.2.3 fiz uma análise crítica dos resultados, destacando que os indicadores do IDE são limitados e podem gerar "fadiga dos incentivos", embora em equipa e com autonomia mantenham uma boa relação custo/benefício. Referi estratégias de melhoria como convocatórias, organização do agendamento, auditorias e monitorização de indicadores, bem como dinâmicas de coesão que reforçam motivação e qualidade dos cuidados. A análise foi suportada por bibliografia relevante. Assim, parece-me justificável a revisão da nota atribuída.

5ª análise e deliberação do júri:

Obteve 72% da pontuação máxima. Não observamos uma verdadeira análise crítica dos resultados. Faz considerações teóricas sobre o modelo de indicadores e considerações sobre estratégias implementadas de uma forma geral e não sobre áreas ou indicadores em específico, nomeadamente da sua prática. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

6º Item da pronúncia:

CV

c) 1.4 Apresentação sob a forma oral/poster de âmbito local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional
0,30 (máx 0,60)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

No capítulo 1.4 descrevo 3 apresentações de trabalhos ao nível do anterior ACES e 6 apresentações na Unidade Funcional (que não foram contabilizadas em nenhum outro capítulo). Considerando que seriam atribuídos 0,10 valores por cada trabalho, deveria ter obtido 0,60 valores.

6ª análise e deliberação do júri:

50% da pontuação máxima. Na p.17 do CV apresenta 3 apresentações orais locais; as outras que a candidata menciona foram reuniões organizativas e não formativas. Este critério foi usado para todos os candidatos. Relembramos que este ponto diz respeito à alínea c) cuja descrição é "Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade (MGF), de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo". Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

7º Item da pronúncia:

CV

c) 1.6 Publicação de artigos, com interesse na MGF/CSP em meios de comunicação social ou similar
0,00 (máx 0,30)

No capítulo 1.6 descrevo a minha participação no documento "Novo Ciclo da MGF. MGF 2030". (03/2018). Coordenação de Vítor Ramos, 35º Encontro Nacional de MGF, Vilamoura, Portugal. Parece-me um documento com impacto no desenvolvimento da MGF, pelo que deveriam ter sido atribuídos 0,10 valores.

7ª análise e deliberação do júri:

0% da cotação máxima. O documento referido foi um documento coletivo, interno de profissionais de Medicina Geral e Familiar divulgado em âmbitos profissionais e não em meios de comunicação social ou similar (a candidata não apresenta as eventuais notícias na comunicação social onde o documento tivesse sido publicado) e, portanto, não cumpre os critérios enunciados. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

8º Item da pronúncia:

CV

f) 3. Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas
0,78 (máx 1,00)

No capítulo 3 descrevi o percurso de gestão que desenvolvi na interseção entre educação, ética assistencial e qualidade em CSP, enquadrado no Core Curriculum do Royal College of General Practitioners. Estruturei a reflexão através da metodologia SWOT: destaquei como pontos fortes a valorização da MGF no ensino pré-graduado e a formação em ética assistencial; como fraquezas, a dispersão das atividades e a dependência de estruturas institucionais; como oportunidades, a consolidação de projetos interinstitucionais e a articulação dos currículos pré e pós-graduados; e como ameaças, a necessidade de concluir o doutoramento e de reforçar a sensibilização para a ética assistencial. Considerando estes factos, agradeço ser esclarecida dos motivos de atribuição de apenas 78% da nota máxima e agradeço revisão da nota.

8ª análise e deliberação do júri:

Obteve 78% da cotação máxima.

A utilização da ferramenta SWOT é interessante, mas está fora da sua indicação formal pois deve ser utilizado para planeamento estratégico FUTURO e quando utilizado (de forma adaptada) para análise crítica (do que já se

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

fez), naturalmente que sofre de dificuldades... Assim, deveria ter mencionado estas limitações e, na área das ameaças, deveria ter elencado verdadeiras ameaças, para obtenção de uma nota máxima. A "necessidade de conclusão do doutoramento" e a "necessidade de aumentar a consciências dos profissionais de saúde" não são ameaças SWOT. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.
<u>9º Item da pronúncia:</u>
CV g) 2.2 Atividade de investigação como colaborador, nomeadamente na colheita de dados 0,00 (máx 0,20) Neste capítulo descrevo a minha participação na colheita de dados de dois estudos qualitativos (grupo focal e entrevista) comprovados por documentos, pelo que deveria ter sido atribuída a pontuação de 0,20. Neste capítulo não existe uma limitação da participação como colaborador a estudos com metodologia quantitativa, pelo que a participação em estudos qualitativos também deve ser contemplada.
<u>9ª análise e deliberação do júri:</u>
0% da cotação máxima. Não é considerada "colaboração num processo de investigação" fazer parte da amostra de respondentes, que foi a participação da candidata nos dois projetos apresentados. A candidata foi participante voluntária no grupo focal" e " Participou ainda numa entrevista, em julho de 2023, para a recolha de dados". Coisa diferente teria sido se fosse a entrevistadora ou tivesse participado como moderadora ou anotadora do grupo focal. A aceitar este tipo de participação que a candidata propôs, bastaria responder a um questionário para se poder pontuar neste item, mas não é o que se pretende. Este critério foi usado para a avaliação de todos os candidatos. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.
<u>10º Item da pronúncia:</u>
prova prática 1. Estrutura do documento, apresentação gráfica, adequação terminológica e capacidade de síntese 1,30 (máx 1,50) O documento apresenta uma estrutura adequada, uma apresentação gráfica cuidada, terminologia rigorosa e capacidade de síntese demonstrada. Assim, solicito esclarecimento quanto à atribuição de apenas 86% da nota total e peço a revisão da mesma.
<u>10ª análise e deliberação do júri:</u>
Obteve 87% da cotação máxima. A candidata optou por não seguir a estrutura proposta para a prova prática, que não era obrigatória, mas a que decidiu adotar não trouxe vantagens observáveis e dificultou a avaliação. Notou-se a falta de um quadro síntese ou um modelo conceptual que evidenciasse o continuum entre finalidade, objetivos gerais, objetivos específicos, indicadores, metas e depois resultados. O título- "IMPLEMENTAÇÃO DE INTERLOCUTORES ÉTICOS NA REGIÃO DE SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO", que não era obrigatório, mas ao ser apresentado deve ser avaliado, não é completamente correto porque "implementação" significa o ato ou o efeito de colocar algo em prática, de executar um plano, uma ideia, um projeto ou um sistema e não se aplica a pessoas ou profissionais. Por outro lado, o projeto centra-se numa parte deste processo de implementação de uma rede de interlocutores éticos, que foi a sua formação, os restantes aspetos da implementação são aflorados e não verdadeiramente abordados

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

ou resolvidos. O título correto poderia ser um adaptado do título de uma das secções "IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS INTERLOCUTORES ÉTICOS NA REGIÃO DE SAÚDE LISBOA E VALE DO TEJO". Por todas estas razões, está justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

11º Item da pronúncia:

prova prática

4. Diagnóstico de situação no âmbito do que se pretende intervir e justificação para o plano de gestão proposto
1,48 (máx 1,50)

Neste âmbito apresentei o levantamento dos pedidos de pareceres analisados pela CES da ARSLVT entre 2012 e 2017. Na fundamentação, identifiquei as principais razões para a reduzida procura das CES e apresentei a evolução para modelos de consultoria ético-clínica, destacando o conceito de Interlocutor Ético como figura facilitadora na resolução de conflitos éticos. Justifiquei a pertinência desta função no enquadramento do Programa Nacional de Acreditação em Saúde, considerando as unidades certificadas pela DGS como contexto favorável para a sua implementação inicial. Assim, parece-me justificável obter a nota máxima de 1,50.

11ª análise e deliberação do júri:

Obteve 99% da cotação máxima.

Nesta secção, faltou um aspeto no diagnóstico de situação que se revelou essencial: o enquadramento da ARSLVT, o contexto que a candidata elegeu para prestar a formação acreditada necessária para a implementação do projeto; como a candidata acabou por admitir, a ARSLVT não estava acreditada para poder enquadrar a formação necessária; se esse aspeto tivesse sido tido em conta ou se teria providenciado uma entidade formadora acreditada ou se teria desistido do projeto, poupando-se as horas de formação e de ausência ao serviço de dezenas de profissionais, que também terão visto frustradas as suas expectativas com o projeto. Mesmo assim, apesar desta falha essencial no diagnóstico de situação decidiu-se atribuir uma nota alta, quase máxima nesta área e fazer refletir o impacto desta falha na avaliação de outras áreas do projeto e para não penalizar a candidata várias vezes. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

12º Item da pronúncia:

prova prática

Pontos 5, 6 e 7

0,56; 1,00; 0,65 (concretização entre os 22,4% a 50% de nota máxima obtida)

Parece verificar-se uma penalização acumulada nos três pontos, decorrente do facto de não ter apresentado, para cada objetivo, um indicador mensurável. O projeto foi estruturado segundo a metodologia SQUIRE, complementada pelo Modelo Multinível de Abordagem à Saúde Comunitária (MATCH), para orientar a intervenção em saúde, e pelo Modelo de Kirkpatrick, para avaliar a eficácia da formação em contexto organizacional. Assim, não me parece justificável que seja penalizada nos três pontos de avaliação pelo mesmo motivo, pelo que agradeço a revisão da nota.

12ª análise e deliberação do júri:

Obteve 22,4%, 50% e 32,5% das cotações máximas para os itens respetivos.

Como já se referiu, não existe um continuum entre finalidade, objetivos gerais, objetivos específicos, indicadores, metas e depois resultados, mas, mais grave, a candidata não prova que sabe identificar finalidade, objetivos gerais, objetivos específicos, indicadores, metas como se depreende deste excerto com o título "4. OBJETIVOS DO PROJETO". Nele a candidata diz "Este projeto teve como objetivo principal aumentar o suporte na tomada de

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

decisão em ética assistencial dos profissionais de saúde da ARSLVT, melhorando a qualidade dos cuidados prestados aos utentes através de uma ética de proximidade. Para concretizar este objetivo o projeto teve como metas a formação e a implementação local de profissionais de saúde que desempenhassem a atividade de interlocutores éticos nas unidades de saúde certificadas da ARSLVT". Confunde-se a finalidade (para que vai servir) com objetivo principal e objetivos gerais com metas. Mais à frente na "2. DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO" diz-se "A nível organizacional foram estabelecidas as seguintes tarefas" sem nunca falar dos objetivos específicos que as deviam enquadrar. Ainda, apresenta-se um único indicador, mas que não permite avaliar o projeto em nenhuma das suas áreas mais importantes; é um indicador da atividade da ARS LVT, como se pode concluir da sua leitura na secção "3. AVALIAÇÃO DA INTERVENÇÃO", onde se diz "Para medir o impacto da intervenção foi inicialmente utilizado um indicador de processo, integrado no campo da qualidade do Quadro de Avaliação da Responsabilidade (QUAR) da ARSLVT de 2018. Assim, o objetivo definido foi "OOp 12: Promover a Ética Clínica Assistencial na ARS (OE 1/OE 2/OE 3) (ARS)", sendo que o indicador foi "12.1. Realizar um curso de formação que abranja pelo menos 60% dos interlocutores de ética das Unidades Acreditadas (Universo: 21 Unidades)". É o indicador que, de facto, está no relatório desta ARS, mas é o único neste relatório que tem a meta no indicador, o que também não é o mais correto. Esta prova prática também serve para os candidatos demonstrarem que sabem construir indicadores relevantes e a candidata poderia, mesmo que esses indicadores não estivessem no projeto inicial, apresentá-los agora de um modo correto, o mesmo se aplica à finalidade, aos objetivos e metas, mas tal não foi feito, justificando a pontuação atribuída, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

13º Item da pronúncia:

prova prática

9. Estratégia de envolvimento e participação dos profissionais

1,93 (máx 2,00)

O plano evidencia de forma explícita o envolvimento e a participação dos profissionais na definição do programa de formação dos interlocutores éticos, descrevendo detalhadamente as estratégias. Considero que estes factos justificam a atribuição da nota máxima.

13ª análise e deliberação do júri:

Obteve 97% da cotação máxima.

A argumentação apresentada para justificar a avaliação no ponto 4 serve para este ponto. Os participantes foram angariados para um projeto que não poderia ser implementado e a candidata falhou em obter essa informação e fornecê-la aos participantes. Novamente, o júri decidiu não penalizar várias vezes por esta falha e decidiu só apontar a falha, retirando 0,07 pontos. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

14º Item da pronúncia:

prova prática

10. Avaliação com explicitação dos resultados esperados ou obtidos

1,17 (máx 2,00)

São relatados de forma sistematizada os resultados do plano, tanto a nível organizacional como individual. O relato dos resultados é acompanhado de uma reflexão crítica, salientando pontos de melhoria. Não me parece justificável que seja atribuída apenas 59% da nota máxima, pelo que agradeço a revisão da nota.

14ª análise e deliberação do júri:

Obteve 58% da cotação máxima.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

Como já se disse, não existe um continuum entre finalidade, objetivos gerais, objetivos específicos, indicadores, metas e depois resultados e o único indicador que a candidata apresenta está mal definido e não permite avaliar o projeto em nenhuma das suas áreas mais importantes; é um indicador da atividade da ARS LVT. Não havendo este trabalho inicial, não é possível fazer uma avaliação relevante do projeto. Por outro lado, o projeto falhou porque a candidata não avaliou corretamente nas fases iniciais aspetos fundamentais da implementação como a idoneidade para prestar o tipo de formação necessária. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

15º Item da pronúncia:

prova prática

11. Adequação dos recursos e estimativas de custo

0,29 (máx 0,50)

É apresentada uma estimativa orçamental para o desenvolvimento do projeto de forma completa e pormenorizada. Durante a discussão prática foi identificado um erro na comparação com o orçamento da ARSLVT em 2018. A nota atribuída corresponde a 58% do máximo, não me parecendo justificável penalizar desta forma o erro encontrado. Agradeço revisão da nota.

15ª análise e deliberação do júri:

Obteve 58% da cotação máxima.

Por um lado, aqui deve-se referir o erro mencionado pela candidata quando fala da comparação em relação ao orçamento da ARSLVT de 2018 em que esta referia que os custos do projeto seriam o equivalente a 0,3% do orçamento da ARSLVT de 2018. O júri, durante a discussão da prova prática, demonstrou que o valor em causa corresponderia a 0,01% do orçamento da ARSLVT. Apesar de ser um erro importante de rigor, a classificação deveu-se sobretudo à candidata ter limitado esta secção de "Adequação dos recursos e estimativa de custos" apenas à parte dos recursos humanos, faltando os restantes recursos e custos. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

16º Item da pronúncia:

A nota final da prova prática foi de 13,21 valores, o que não reflete a relevância do Plano de Gestão Clínica apresentado neste concurso. Trata-se de um plano já parcialmente implementado na Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, desenvolvido para promover uma ética de proximidade que apoie os profissionais na resolução de problemas éticos, envolvendo preferencialmente unidades certificadas pelo Programa Nacional de Acreditação em Saúde e articulando com a CES ARSLVT. Entre os pontos positivos destacam-se o envolvimento dos membros da CES, a receptividade do Conselho Diretivo, o desenho de um programa de competências éticas e a motivação demonstrada pelos interlocutores. Importa ainda salientar que, por se tratar de um plano já implementado, poderá não apresentar a perfeição teórica de projetos apenas idealizados, mas demonstra viabilidade real e impacto concreto na prática assistencial, evidenciando de forma clara as competências de gestão avaliadas neste procedimento concursal.

16ª análise e deliberação do júri:

A prova prática serve para avaliar a capacidade do candidato para conceber, implementar e avaliar um "plano de gestão clínica do serviço ou unidade da área de especialização à qual concorre- Medicina Geral e Familiar- tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados". O plano apresentado pela candidata é um projeto original e relevante,

mas também tem insuficiências importantes que desvalorizam o plano, sendo a mais importante a deficiente definição dos objetivos, indicadores e metas, o que impacta a avaliação de todo o plano. A candidata refere que o "principal ponto negativo desde projeto foi a não implementação do programa de aquisição de competências pelos interlocutores éticos. Algumas das circunstâncias que identifiquei à posteriori como obstáculos foram ... a reflexão sobre a necessidade da certificação do programa por uma instituição do ensino superior ou por outra entidade reconhecida, de forma a que o tempo investido pelos interlocutores éticos pudesse ser utilizado para efeitos curriculares; a dificuldade em definir se o papel de interlocutor ético poderia ser atribuído a um secretário clínico, que não teria a competência clínica em problemas éticos que tivessem essa dimensão (sendo que no grupo estavam presentes dois secretários clínicos); ...". Estas são duas das questões que a candidata aponta para o insucesso do projeto, mas que poderiam e deveriam ter sido colocadas e ponderadas logo de início, o que não foi feito, levando, principalmente a primeira ao falhanço na implementação do plano. Por tudo isto, e por não ter apresentado um projeto renovado que contornasse estes problemas identificados, discordamos da avaliação que a candidata faz sobre as suas próprias competências de gestão e consideramos que este plano não poderia ser pontuado com uma pontuação mais alta, mantendo-se a nota dada inicialmente.

Entende o júri que são particularmente relevantes, para além dos documentos escritos, as provas públicas de discussão. Por isso o júri apreciou o documento da candidata e valorizou a prova curricular e a prova prática com provas públicas de discussão. Foi assim atribuída pelo júri a valoração de cada item conforme estabelecido na grelha classificativa e segundo os mesmos critérios publicados no âmbito deste procedimento concursal, que eram do conhecimento de todos os candidatos. O júri utilizou os mesmos critérios de rigor, isenção e imparcialidade na atribuição das classificações a todos os candidatos. Os argumentos expostos pela Dr.ª Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar, sobre cada um dos itens, para o pedido de revisão da classificação dos mesmos, concretizando o nível de classificação que pretendia, foram analisados, considerando-se que não alteram a avaliação inicial de acordo com a fundamentação apresentada por este júri, pelo que se mantém a pontuação atribuída para todos os itens em questão.

Face ao exposto, o júri entende, por unanimidade, manter a pontuação da candidata na prova de avaliação e discussão curricular de 16,61 valores e na prova prática de 13,21 valores, bem como a classificação final na lista unitária de ordenação final de 15,59 valores, conforme as grelhas classificativas que se seguem.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

-Grelha classificativa final de avaliação e discussão curricular do/a Candidato/a Dr.ª Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar

Grelha individual classificativa final – avaliação e discussão curricular				
Candidato/a: Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar		Classificação máxima		Classificação obtida
a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida.	6,00		4,78
1.	Caracterização do contexto profissional MGF tendo em conta a competência técnico -profissional, análise crítica (considerada a atividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Consultor)			
1.1	Caracterização da ULS/Entidade equivalente/Unidade Funcional		0 a 0,90	0,85
1.2	Caracterização do desempenho individual			
1.2.1	Organização da prestação de cuidados de saúde		0 a 1,50	1,35
1.2.2	Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funcional		0 a 1,00	0,60
1.2.3	Análise crítica dos resultados e do desempenho		0 a 1,50	1,08
2.	Tempo de exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar considerando 0,05 valores por cada ano de serviço para além dos 3 anos, com o Grau de Consultor, até ao máximo de 0,50 valores		0 a 0,50	0,30
3.	Participação em equipas de urgência e de apoio e de enquadramento especializado à prática clínica no âmbito dos cuidados de saúde primários		0 a 0,50	0,50
4.	Avaliação de desempenho obtida		0,10	0,10

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO-----

ATA 10 anexo 1-----

b)	Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	2,00		2,00
1.	Atividades de formador			
1.1	Orientador de internos do internato médico de especialidade MGF/complementar/ formação específica (0,50 por cada formando até ao máximo de 1,00 valores)		0 a 1,00	1,00
1.2	Tutoria de médicos internos do ano comum/formação geral ou estágios de outras especialidades (0,02 por cada formando até ao máximo de 0,10 valores)		0 a 0,10	0,10
1.3	Tutoria de alunos de medicina (0,01 por cada aluno até ao máximo de 0,05 valores)		0 a 0,05	0,05
2.	Ações de formação e educação médica frequentadas			
2.1	Participação em congressos, seminários, jornadas e cursos com duração <30 horas (0,02 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,20
2.2	Participação em cursos com duração => 30 horas, 0,10 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,20
3.	Ações de formação e educação médica ministradas			
3.1	Preletor/formador em reunião interna UF/ACES/ULS (0,05 por cada ação até ao valor máximo de 0,15 valores)		0 a 0,15	0,15
3.2	Preletor/formador em cursos de âmbito regional, nacional (0,15 por cada ação até ao valor máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30	0,30

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

c)	Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade (MGF), de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo (considerados após a obtenção do grau de consultor)	4,00	2,80
1.	Trabalhos publicados e atividades de investigação (Serão avaliados os trabalhos e atividades de investigação, de acordo o seu interesse científico e nível de divulgação, com os critérios e valoração respetiva, sendo que o valor máximo da alínea c) é de 4,00 valores. A avaliação é atribuída aos trabalhos, conforme 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6, até ao máximo de 4,00 valores. A apresentação do mesmo trabalho, em locais diferentes, será classificada apenas uma vez na melhor cotação).		
1.1	Publicados sob a forma de artigos em revistas científicas, com revisão por pares e de nível de divulgação reconhecido sob a forma de livro (0,60 por cada publicação) ou obras coletivas (0,25 por cada capítulo até ao máximo de 0,75 valores). Artigo na área de MGF com interesse científico aceite para publicação, em revista científica com revisão por pares (0,25 valores).	0 a 1,20	1,20
1.2	Apresentação sob a forma oral em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional (0,30 por cada apresentação), nacional (0,40 por cada apresentação), internacional (0,60 valores).	0 a 0,90	0,90
1.3	Apresentação sob a forma de poster em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional/nacional (0,30 por cada apresentação) e internacional (0,60 valores).	0 a 0,60	0,00
1.4	Apresentação sob a forma oral/poster de âmbito local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional/ULS (0,10 por cada apresentação)	0 a 0,60	0,30
1.5	Publicação escrita em meio de ampla divulgação e comunicação profissional, para além da Unidade Funcional.	0 a 0,40	0,40
1.6	Publicação de artigos, com interesse na Medicina Geral Familiar/C S Primários, em meios de comunicação social ou similar (0,10 por cada artigo até ao máximo de 0,30 valores)	0 a 0,30	0,00

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

e)	Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica	1,00		1,00
f)	Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações	5,00		4,03
1.	Funções de gestão (será aplicado somente o de maior valor no caso de apresentar mais do que uma condição em 1.1 e 1.2).			
1.1	Diretor Executivo de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Presidente do Conselho Clínico e de Saúde de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS		2,50	0,00
1.2	Outro cargo de direção e chefia (Diretor de Centro de Saúde ou Vogal do Conselho Clínico ou Diretor de Internato ou Coordenador de Unidade Funcional ou assessores ou adjuntos do Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS)		1,50	0,00
1.3	Responsável por Núcleos ou Comissões ou Grupos de trabalho ou similares de âmbito alargado.		1,00	1,00
1.4	Outros cargos ou experiência em funções de equipa multidisciplinar nomeadamente no âmbito do Centro de Saúde/ACES/ULS/ Conselho Técnico da Unidade de Saúde Familiar		0,75	0,75
2.	Tempo de exercício das atividades ligadas ao desempenho de funções (Na condição de ter desempenhado mais do que um cargo, será considerado o somatório dos tempos de exercício em cada uma das funções até ao máximo de 1,50 valores, sendo que é atribuído referente a anos completos, da seguinte forma: 0,5 valores quando menor que 3 anos; 1,00 valores quando entre 3 a 5 anos e 1,50 quando maior que 5 anos.		0 a 1,50	1,50
3.	Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas		0 a 1,00	0,78
g)	Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de medicina geral e familiar; (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	1,00		1,00

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

1.	Atividades docentes – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 1.1 e 1.2			0,50
1.1	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade regular durante o ano (0 a 0,50 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,50	0,50
1.2	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade pontual durante o ano (0 a 0,25 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,25	0,25
2.	Atividades de investigação (0 a 0,50 valores) – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 2.1 e 2.2			0,5
2.1	Atividade de investigação como autor ou co-autor desde que divulgado em local com cariz científico (0,25 por cada projeto até ao máximo de 0,50 valores)		0 a 0,50	0,50
2.2	Atividade de investigação como colaborador nomeadamente em colheita de dados, demonstrada em documento (0,10 por cada projeto até ao máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,00
h)	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 1,0 valor.	1,00		1,00
1.	Doutoramento		0,90	0,00
2.	Competência pela Ordem dos Médicos / Mestrado		0,50	0,50
3.	Pós-graduação / Formação curricular com avaliação em Mestrado (sem defesa de tese)		0,25	0,50
4.	Funções em Organismos, Sociedades Científicas e Organizações socioprofissionais		0 a 0,40	0,40

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

5.	Júri de concurso da carreira médica de Medicina Geral e Familiar	0 a 0,30	0,00
6.	Louvores publicados em Diário da República e prémios oficiais	0,10	0,10
7.	Outros	0 a 0,40	0,40
Classificação da Avaliação e Discussão Curricular			16.61

Grelha classificativa final da prova prática do/a Candidato/a Dr^a Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar ---

Grelha classificativa final da prova prática- avaliação da apresentação e discussão do plano de gestão clínica			
Candidato/a: Dr ^a . Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar			
	Dimensões a apreciar e a classificar	Classificação Máxima	Classificação obtida
1.	Estrutura do documento, apresentação gráfica, adequação terminológica e capacidade de síntese	0 a 1,50	1,30
2.	Relevância/Pertinência para a melhoria contínua de qualidade no desenvolvimento da MGF e Cuidados de Saúde Primários	0 a 1,50	1,50
3.	Enquadramento na missão, visão, princípios e valores da Unidade ou Serviço	0 a 0,50	0,30
4.	Diagnóstico da situação no âmbito do que se pretende intervir e justificação para o plano de gestão proposto	0 a 1,50	1,48
5.	Apresentação de objetivos precisos, claros e mensuráveis	0 a 2,50	0,56
6.	Adequação da metodologia	0 a 2,00	1,00

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 1

7.	Adequação dos indicadores aos objetivos e metas propostas	0 a 2,00	0,65
8.	Plano de execução, cronograma, monitorização e avaliação	0 a 2,50	1,63
9.	Estratégia de envolvimento e participação dos profissionais	0 a 2,00	1,93
10.	Avaliação com explicitação dos resultados esperados ou obtidos	0 a 2,00	1,17
11.	Adequação dos recursos e estimativa de custos	0 a 0,50	0,29
12.	Referências bibliográficas indicadas no documento	0 a 0,50	0,50
13.	Capacidade de comunicação e argumentação	0 a 1,00	0,90
Classificação da Prova Prática			13,21

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

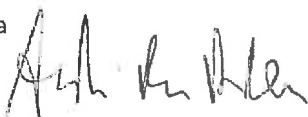
ATA 10 anexo 1

Grelha da classificação final com discriminação das parcelas a ponderar do/a Candidato/a Dr^a Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar

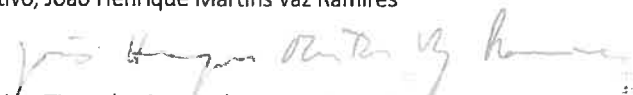
Candidato/a: Dr ^a . Maria Ivone Ribeiro Gonçalves Gaspar	
Data: 07/setembro/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL = ADC x 0,70 + PP x 0,30	Classificação
Avaliação e Discussão Curricular (Ponderação = 70%)	11,63
Prova Prática (Ponderação = 30%)	3,96
Nota Final	15,59

S. João do Estoril, 10 de setembro 2025

Presidente, André Rosa Biscaia



1º Vogal Efetivo, João Henrique Martins Vaz Ramires



2º Vogal Efetivo, Tiago dos Santos de Freitas Carneiro



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO-----
-----ATA 10-anexo 2-----

Cópia da pronúncia: -----

From: Nelson Gaspar | USF Dafundo <nelson.gaspar@ulslo.min-saude.pt>
Sent on: Monday, September 1, 2025 8:00:00 PM
To: ULSLO | RH - Procedimentos Concurseis <proconcursal@ulslo.min-saude.pt>
Subject: RE: Procedimento Concursal AGS MGF - Classificação e Projeto de Lista de Ordenação Final
Attachments: Audiência_Prévia_Concurso_Assistente_Graduado_Sénior_NMG_juri_signed.pdf (350.05 KB)

Boa tarde

Como indicado pelo seu e-mail envio em anexo documento para exercer o direito de audiência prévia.

Com os melhores cumprimentos

Nelson Mota Gaspar

Médico de Família

Unidade de Saúde Familiar do Dafundo

QUALIDADE NO CUIDAR

Pta Bombeiros Voluntários, 7 1495-713 Dafundo

Tel: 214209940 | E-mail: usf.dafundo@arslv.min-saude.pt



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
LISBOA OCIDENTAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

Exmos. Senhores Membros do Júri do Procedimento Concursal,

Na sequência da notificação recebida por email em 18/08/2025 e retificada em 19/08/2025, relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso n.º 15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 18 de junho, eu, Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar, assistente graduado em Medicina Geral e Familiar, com cédula profissional n.º 39885, venho nos termos do direito de audiência prévia previsto no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), exercer o meu direito de pronúncia, nos seguintes termos:

1. Entendo que a relação laboral existente entre o Presidente e o 2.º Vogal Efetivo do Júri e a candidata colocada em primeiro lugar determina a existência de um conflito de interesses que compromete a imparcialidade necessária para a apreciação das candidaturas.
2. Com efeito, a mera circunstância destes dois membros do Júri trabalharem na mesma Unidade da candidata, serem coordenados e avaliados pela mesma no âmbito do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) limita a sua independência, liberdade de apreciação e de avaliação e, consequentemente, a sua capacidade de decisão segundo os princípios da justiça, da isenção e da imparcialidade, violando, pois, as normas inseridas nos arts. 8.º e 9.º do Capítulo II e a dos artigos 69.º e 73.º do CPA;
3. Acresce o facto do 1.º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade de origem quer da candidata colocada em primeiro lugar, quer dos restantes membros do Júri, tendo aí exercido funções. Esta proximidade profissional, construída e consolidada ao longo de períodos significativos de tempo, por si só, reduz a necessária heterogeneidade de perspectivas dos elementos do júri, bem como a sua independência na avaliação das candidaturas; este aspeto ganha relevância por ampliar o risco de imparcialidade referido nos números anteriores;
4. Independentemente de se reconhecer que os três membros do Júri são profissionais competentes e idóneos, e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação lese o seu bom nome e dignidade, entende-se, face aos factos e circunstâncias expostos, que a sua avaliação das candidaturas fica objetivamente fragilizada, comprometendo a percepção de transparência e equidade perante os restantes candidatos e colegas;
5. Assim, e de forma transparente e respeitosa, apelo aos membros do Júri — em especial ao Presidente e ao 2.º Vogal Efetivo — que, no exercício do princípio da prudência, ponderem a apresentação de escusa, com base no art. 73.º, do CPA (DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro); cabendo, deste modo, ao Conselho de Administração encontrar uma solução

que garanta a necessária isenção, imparcialidade e equidade na apreciação das candidaturas.

6. Para além dos pontos anteriores, gostaria de obter alguns esclarecimentos relativamente à minha avaliação [cada um acrescenta se justificável situações que queira esclarecer da sua avaliação]

- a. Relativamente ao ponto 1.2.1 – Organização de prestação de cuidados de saúde - está identificada a organização, evidencia-se uma resposta que se adequa às necessidades da lista e propõe-se alterações em função da identificação de potencial de melhoria identificado recentemente. Procede-se ainda a uma análise crítica.

Solicito revisão e esclarecimento dos aspetos em falta, uma vez que apenas me foi atribuída 56% da pontuação máxima neste item

- b. Relativamente ao ponto 1.2.3 – Análise crítica dos resultados e do desempenho – o documento não revela uma análise crítica aprofundada, mas que foi realizada adequadamente na discussão curricular; na discussão evidenciei ter a capacidade de fazer uma análise crítica do meu trabalho e do trabalho da unidade, perceber como actuar perante situações com necessidade de melhoria e obter resultados melhores

Solicito revisão e esclarecimento, uma vez que apenas me foi atribuída 54% da pontuação máxima neste item

- c. No ponto referente às pós-graduações, apresentam-se duas pós-graduações encontrando-se a aguardar a apresentação do trabalho de mestrado. Foi cotado 0 em 0,25 pelo que agradeço esclarecimento e eventual revisão da pontuação.

- d. Na prova prática apresento uma estimativa de custos e os recursos necessários mas apenas obtenho 74% da pontuação deste item.

Agradeço também esclarecimento e eventual revisão da pontuação.

Grato pela atenção dispensada

Assinado por: NÉLSON MANUEL FERREIRA DA
MOTA GASPAR
Num. de identificação: 12225774
Data: 2025.09.01 17:54:48+01'00'

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO-----

ATA 10-anexo 2-----

Exmos. Senhores Membros do Júri do Procedimento Concursal,

Na sequência da notificação recebida por email em 18/08/2025 e retificada em 19/08/2025, relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso nº. 15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 116, de 18 de junho, eu, Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar, assistente graduado em Medicina Geral e Familiar, com cédula profissional nº 39885, venho nos termos do direito de audiência prévia previsto no artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), exercer o meu direito de pronúncia, nos seguintes termos:

1. Entendo que a relação laboral existente entre o Presidente e o 2º Vogal Efetivo do Júri e a candidata colocada em primeiro lugar determina a existência de um conflito de interesses que compromete a imparcialidade necessária para a apreciação das candidaturas.

2. Com efeito, a mera circunstância destes dois membros do Júri trabalharem na mesma Unidade da candidata, serem coordenados e avaliados pela mesma no âmbito do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) limita a sua independência, liberdade de apreciação e de avaliação e, consequentemente, a sua capacidade de decisão segundo os princípios da justiça, da isenção e da imparcialidade, violando, pois, as normas inseridas nos arts. 8º e 9º do Capítulo II e a dos artigos 69º e 73º do CPA;

3. Acresce o facto do 1.º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade de origem quer da candidata colocada em primeiro lugar, quer dos restantes membros do Júri, tendo aí exercido funções. Esta proximidade profissional, construída e consolidada ao longo de períodos significativos de tempo, por si só, reduz a necessária heterogeneidade de perspectivas dos elementos do júri, bem como a sua independência na avaliação das candidaturas; este aspeto ganha relevância por ampliar o risco de imparcialidade referido nos números anteriores;

4. Independentemente de se reconhecer que os três membros do Júri são profissionais competentes e idóneos, e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação lese o seu bom nome e dignidade, entende-se, face aos factos e circunstâncias expostos, que a sua avaliação das candidaturas fica objetivamente fragilizada, comprometendo a percepção de transparência e equidade perante os restantes candidatos e colegas;

5. Assim, e de forma transparente e respeitosa, apelo aos membros do Júri — em especial ao Presidente e ao 2.º Vogal Efetivo — que, no exercício do princípio da prudência, ponderem a apresentação de escusa, com base no art. 73º, do CPA (DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro), cabendo, deste modo, ao Conselho de Administração encontrar uma solução que garanta a necessária isenção, imparcialidade e equidade na apreciação das candidaturas.

1ª análise e deliberação do júri:

O júri do Procedimento Concursal Comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso nº 15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 116, de 18 de junho, manifesta a sua posição referente a esta “arguição de suspeição”, assinada por quatro dos seis candidatos ao referido concurso, com base nos artigos 69.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA) nos termos seguintes.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

Os requerentes referem que "...tomaram conhecimento de circunstâncias objetivas que configuram fundamento de suspeição, uma vez que dois membros do júri- o Presidente e o 2º Vogal Efetivo – exercem funções na mesma unidade que a candidata colocada em primeiro lugar, sendo por esta coordenados e avaliados no âmbito do SIADAP". No entanto, este júri considera que não foram mencionadas quaisquer circunstâncias que estejam previstas no quadro legal aplicável. De facto, considera-se que não se aplica qualquer das alíneas do nº 1 do Artigo nº 69 do CPA, invocado pelos requerentes.

Convém salientar que os três elementos efetivos que foram designados pelo Conselho de Administração da ULS Lisboa Ocidental, para este concurso, são atualmente os três únicos assistentes graduados seniores desta ULS.

Pela natureza deste concurso, o Conselho de Administração sabia, na altura da nomeação, que muitos dos profissionais que se iriam candidatar a este concurso estariam em posições de chefia, coordenação ou à frente ou na composição de direções e coordenações quer de serviços ou departamentos desta ULS, quer de entidades de carácter regional ou nacional. De facto, de entre os candidatos ao concurso em questão, temos, por um lado:

- Uma profissional que é coordenadora de uma unidade funcional- Ana Isabel Franco-, onde exercem dois dos elementos do júri e no cerne da presente "arguição de suspeição",

E, por outro lado, de entre os requerentes da presente "arguição de suspeição", temos:

- Uma profissional – Dra. Maria Ivone Gaspar- que exerceu na Comissão de Ética para a Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e que, desde 2024, exerce na Comissão de Ética para a Saúde da ULSLO, onde pode apreciar e emitir pareceres de projetos de investigação clínica e assistenciais de todos os profissionais desta ULS, incluindo, obviamente, todos os membros deste júri;
- Um profissional – Dr. Nelson Gaspar- que foi, entre 2018 e 2023, consultor da Comissão de Ética da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e é atualmente Diretor de Internato na Assessoria de Lisboa e Vale do Tejo, órgão que coordena a atribuição de internos da especialidade de Medicina Geral e Familiar às unidades e orientadores desta região (tendo a função de orientador uma retribuição remuneratória mensal relevante), fazendo-se notar, ainda, que todos os membros deste júri são, já foram e poderão voltar a ser orientadores de formação;
- Uma profissional – Dra. Catarina Abecassis Empis- que é membro da Direção do Colégio de Medicina Geral e Familiar da Ordem dos Médicos desde 2023 e Coordenadora da Secção Regional do Sul, um cargo de direção nacional e outro regional na área onde exercem profissionalmente os três membros do júri.

Portanto, as relações profissionais e hierárquicas são múltiplas e complexas ao nível a que este concurso está a ser levado a cabo e os membros do júri são nomeados tendo tal em conta, logo, os membros deste júri consideram que os argumentos que são apresentados nesta pronúncia não são suficientes para impor uma escusa em integrar este júri por parte de qualquer dos seus elementos. De facto, nenhuma das situações que são descritas no Código de Procedimento Administrativo como fundamento de impedimento, escusa ou suspeição se aplica aos membros deste júri.

Os requerentes afirmam "Agrava esta circunstância o facto do 1º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade..." omitindo que esse Vogal saiu dessa unidade há mais de 10 anos, tendo inclusivamente pertencido à Comissão de Ética para a Saúde da ARSLVT desde 2012, ao mesmo tempo que uma das requerentes,

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

Dra. Maria Ivone Gaspar, salientando-se que o Plano de Gestão Clínica apresentado por essa candidata foi um projeto elaborado no âmbito dessa Comissão.

Os requerentes reconhecem que “os três membros do júri são profissionais competentes e idóneos e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação, lese o seu bom nome e dignidade”. No entanto, o momento em que apresentam esta “arguição de suspeição”, após o projeto de lista de ordenação final dos candidatos, quando o poderiam ter feito no momento de publicação da lista de candidatos admitidos, deveria implicar a objetivação dessa suspeição com base em elementos concretos da avaliação dos vários candidatos.

O júri utilizou os mesmos critérios de rigor, isenção e imparcialidade na atribuição das classificações a todos os candidatos. As provas foram públicas e decorreram com o mesmo guião para todos os candidatos, com base nas grelhas publicadas no âmbito deste procedimento concursal. Ainda, cumpre-nos informar que as pronúncias apresentadas pelos candidatos foram apreciadas e todas as questões foram respondidas, fundamentando-se todas as decisões, e tendo o júri entendido, por unanimidade, manter as avaliações iniciais.

Tendo em consideração o exposto, reforçamos que não encontramos fundamentação para esta “arguição de suspeição”. Consequentemente, consideramos que não existe impedimento, escusa ou suspeição aplicável aos membros deste júri, o que deverá ser alvo de análise e deliberação pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, até por existir um requerimento neste sentido assinado por quatro dos candidatos a este procedimento concursal, tendo estes candidatos dado dele conhecimento aos elementos do júri.

2º Item da pronúncia:

a. Relativamente ao ponto 1.2.1 – Organização de prestação de cuidados de saúde

Está identificada a organização, evidencia-se uma resposta que se adequa às necessidades da lista e propõe-se alterações em função da identificação de potencial de melhoria identificado recentemente. Procede-se ainda a uma análise crítica. Solicito revisão e esclarecimento dos aspetos em falta, uma vez que apenas me foi atribuída 56% da pontuação máxima neste item.

2ª análise e deliberação do júri:

Obteve 0.85 da cotação máxima.

O candidato não descreve suficientemente a sua atividade nas diferentes valências nem nos diferentes tipos de rastreio nem descreve a forma de organização em microequipa.

O trabalho a meio-tempo é descrito de forma muito sucinta e não elabora sobre o assunto, nomeadamente os desafios e soluções encontrados para si e para a equipa.

Não cumpre os critérios DiOr na disponibilização de agendamento de saúde de adulto, o que, mesmo com meio horário, seria possível. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

3º Item da pronúncia:

b. Relativamente ao ponto 1.2.3 – Análise crítica dos resultados e do desempenho – o documento não revela uma análise crítica aprofundada, mas que foi realizada adequadamente na discussão curricular; na discussão evidenciei ter a capacidade de fazer uma análise crítica do meu trabalho e do trabalho da unidade, perceber como atuar perante situações com necessidade de melhoria e obter resultados melhores Solicito revisão e esclarecimento, uma vez que apenas me foi atribuída 54% da pontuação máxima neste item.

3ª análise e deliberação do júri:

Obteve 54% da cotação máxima.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

O candidato faz uma análise crítica pobre e sumária e o texto que apresenta tem erros na construção das frases. A discussão curricular, ao invés do que o candidato afirma, não forneceu mais informação, nem foi suficiente para reverter a análise crítica apresentada no documento escrito relativo ao seu CV.

Sobre os seus resultados, referiu, na discussão curricular, que não gostava dos seus "resultados menos bons" e admitiu desempenhos piores em indicadores nos anos mais recentes, mas não explicitou, de facto, qualquer plano ou ideia estratégica para mudar esta situação. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

4º Item da pronúncia:

c. No ponto referente às pós-graduações, apresentam-se duas pós-graduações encontrando-se a aguardar a apresentação do trabalho de mestrado. Foi cotado 0 em 0,25 pelo que agradeço esclarecimento e eventual revisão da pontuação.

4ª análise e deliberação do júri:

Obteve 0% da cotação máxima.

As provas documentais relativas a estas pós-graduações não apresentam classificação, pelo que foram consideradas nos cursos de duração superior a 30 horas.

Na página 3 da ata nº 1 deste processo concursal, está esclarecido que na alínea h) ponto 3, "valoriza-se uma pós-graduação que, pelo menos, corresponda à duração de 1 semestre e apresente avaliação final". Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

5º Item da pronúncia:

d. Na prova prática apresento uma estimativa de custos e os recursos necessários, mas apenas obtenho 74% da pontuação deste item.

5ª análise e deliberação do júri:

Obteve 74% da cotação máxima.

Tem, de facto, um capítulo de recursos humanos e materiais, mas os quadros que apresenta são pouco claros e não apresentam qualquer numeração nem legenda.

Não faz avaliação final de custos, apenas de horas, exceto pontualmente para os transportes, onde coloca 600€ de transportes anuais para 2 pessoas sem discriminar a que se refere. Este quadro de custos para o "primeiro ciclo" sugere que terão existido 10 reuniões com 2 profissionais fora da USF nesse ano. Ora tal nunca foi mencionado na descrição, o que constitui mais uma insuficiência.

Na página 40 faz um resumo dos custos, mas volta a colocar horas gastas em vez de custos. Está, portanto, justificada a pontuação, pelo que se mantém a nota dada inicialmente.

Entende o júri que são particularmente relevantes, para além dos documentos escritos as provas públicas de discussão. Por isso o júri apreciou o documento do candidato e valorizou a prova curricular e a prova prática com provas públicas de discussão. Foi assim atribuída pelo júri a valoração de cada item conforme estabelecido na grelha classificativa e segundo os mesmos critérios patentes na ata nº 1 e nº 2 deste procedimento concursal e do conhecimento de todos os candidatos. O júri utilizou os mesmos critérios de rigor, isenção e imparcialidade na atribuição das classificações a todos os candidatos. Os argumentos expostos pelo Dr. Dr. Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar, sobre cada um dos itens, para o pedido de revisão da classificação dos mesmos, concretizando o nível de classificação que pretendia, foram analisados, considerando-se que não alteram a avaliação inicial de acordo

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

com a fundamentação apresentada por este júri, pelo que se mantém a pontuação atribuída para todos os itens em
questão.

Face ao exposto, o júri entende, por unanimidade, manter a classificação do candidato na prova de avaliação e
discussão curricular de 14,23 valores e na prova prática de 15,36 valores, bem como a classificação final na lista
unitária de ordenação final de 14,57 valores, conforme as grelhas classificativas que se seguem.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

-Grelha classificativa final de avaliação e discussão curricular do/a Candidato/a Dr. Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar

Grelha individual classificativa final – avaliação e discussão curricular				
Candidato/a: Dr. Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar		Classificação máxima		Classificação obtida
a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida.	6,00		3,74
1.	Caracterização do contexto profissional MGF tendo em conta a competência técnico-profissional, análise crítica (considerada a atividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Consultor)			
1.1	Caracterização da ULS/Entidade equivalente/Unidade Funcional		0 a 0,90	0,71
1.2	Caracterização do desempenho individual			
1.2.1	Organização da prestação de cuidados de saúde		0 a 1,50	0,85
1.2.2	Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funcional		0 a 1,00	0,47
1.2.3	Análise crítica dos resultados e do desempenho		0 a 1,50	0,81
2.	Tempo de exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar considerando 0,05 valores por cada ano de serviço para além dos 3 anos, com o Grau de Consultor, até ao máximo de 0,50 valores		0 a 0,50	0,30
3.	Participação em equipas de urgência e de apoio e de enquadramento especializado à prática clínica no âmbito dos cuidados de saúde primários		0 a 0,50	0,50
4.	Avaliação de desempenho obtida		0,10	0,10
b)	Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	2,00		1,94
1.	Atividades de formador			
1.1	Orientador de internos do internato médico de especialidade MGF/complementar/ formação específica (0,50 por cada formando até ao máximo de 1,00 valores)		0 a 1,00	1,00

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

1.2	Tutoria de médicos internos do ano comum/formação geral ou estágios de outras especialidades (0,02 por cada formando até ao máximo de 0,10 valores)		0 a 0,10	0,04
1.3	Tutoria de alunos de medicina (0,01 por cada aluno até ao máximo de 0,05 valores)		0 a 0,05	0,05
2.	Ações de formação e educação médica frequentadas			
2.1	Participação em congressos, seminários, jornadas e cursos com duração <30 horas (0,02 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,20
2.2	Participação em cursos com duração => 30 horas, 0,10 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,20
3.	Ações de formação e educação médica ministradas			
3.1	Preletor/formador em reunião interna UF/ACES/ULS (0,05 por cada ação até ao valor máximo de 0,15 valores)		0 a 0,15	0,15
3.2	Preletor/formador em cursos de âmbito regional, nacional (0,15 por cada ação até ao valor máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30	0,30
c)	Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade (MGF), de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo (considerados após a obtenção do grau de consultor)	4,00		2,10
1.	Trabalhos publicados e atividades de investigação (Serão avaliados os trabalhos e atividades de investigação, de acordo o seu interesse científico e nível de divulgação, com os critérios e valoração respetiva, sendo que o valor máximo da alínea c) é de 4,00 valores. A avaliação é atribuída aos trabalhos, conforme 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6, até ao máximo de 4,00 valores. A apresentação do mesmo trabalho, em locais diferentes, será classificada apenas uma vez na melhor cotação).			
1.1	Publicados sob a forma de artigos em revistas científicas, com revisão por pares e de nível de divulgação reconhecido sob a forma de livro (0,60 por cada publicação) ou obras coletivas (0,25 por cada capítulo até ao máximo de 0,75 valores). Artigo na área de MGF com interesse científico aceite para publicação, em revista científica com revisão por pares (0,25 valores).		0 a 1,20	0,60
1.2	Apresentação sob a forma oral em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional (0,30 por cada apresentação), nacional (0,40 por cada apresentação), internacional (0,60 valores).		0 a 0,90	0,90

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

1.3	Apresentação sob a forma de poster em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional/nacional (0,30 por cada apresentação) e internacional (0,60 valores).		0 a 0,60	0,60
1.4	Apresentação sob a forma oral/poster de âmbito local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional/ULS (0,10 por cada apresentação)		0 a 0,60	0,00
1.5	Publicação escrita em meio de ampla divulgação e comunicação profissional, para além da Unidade Funcional.		0 a 0,40	0,00
1.6	Publicação de artigos, com interesse na Medicina Geral Familiar/C S Primários, em meios de comunicação social ou similar (0,10 por cada artigo até ao máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30	0,00
e)	Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica	1,00		1,00
f)	Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações	5,00		4,55
1.	Funções de gestão (será aplicado somente o de maior valor no caso de apresentar mais do que uma condição em 1.1 e 1.2).			
1.1	Diretor Executivo de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Presidente do Conselho Clínico e de Saúde de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS		2,50	0,00
1.2	Outro cargo de direção e chefia (Diretor de Centro de Saúde ou Vogal do Conselho Clínico ou Diretor de Internato ou Coordenador de Unidade Funcional ou assessores ou adjuntos do Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS)		1,50	1,50
1.3	Responsável por Núcleos ou Comissões ou Grupos de trabalho ou similares de âmbito alargado.		1,00	0,00
1.4	Outros cargos ou experiência em funções de equipa multidisciplinar nomeadamente no âmbito do Centro de Saúde/ACES/ULS/ Conselho Técnico da Unidade de Saúde Familiar		0,75	0,75
2.	Tempo de exercício das atividades ligadas ao desempenho de funções (Na condição de ter desempenhado mais do que um cargo, será considerado o somatório dos tempos de exercício em cada uma das funções até ao máximo de 1,50 valores, sendo que é atribuído referente a anos completos, da seguinte forma: 0,5 valores quando menor que 3 anos; 1,00 valores quando entre 3 a 5 anos e 1,50 quando maior que 5 anos.		0 a 1,50	1,50
3.	Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas		0 a 1,00	0,80

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

g)	Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de medicina geral e familiar; (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	1,00		0,50
1.	Atividades docentes – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 1.1 e 1.2			0,50
1.1	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade regular durante o ano (0 a 0,50 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,50	0,50
1.2	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade pontual durante o ano (0 a 0,25 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,25	0,17
2.	Atividades de investigação (0 a 0,50 valores) – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 2.1 e 2.2			0,00
2.1	Atividade de investigação como autor ou co-autor desde que divulgado em local com cariz científico (0,25 por cada projeto até ao máximo de 0,50 valores)		0 a 0,50	0,00
2.2	Atividade de investigação como colaborador nomeadamente em colheita de dados, demonstrada em documento (0,10 por cada projeto até ao máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,00
h)	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 1,0 valor.	1,00		0,40
1.	Doutoramento		0,90	0,00
2.	Competência pela Ordem dos Médicos / Mestrado		0,50	0,00
3.	Pós-graduação / Formação curricular com avaliação em Mestrado (sem defesa de tese)		0,25	0,00
4.	Funções em Organismos, Sociedades Científicas e Organizações socioprofissionais		0 a 0,40	0,00
5.	Júri de concurso da carreira médica de Medicina Geral e Familiar		0 a 0,30	0,00
6.	Louvres publicados em Diário da República e prémios oficiais		0,10	0,00
7.	Outros		0 a 0,40	0,40

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO
ATA 10-anexo 2

Classificação da Avaliação e Discussão Curricular	14,23
---	-------

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10-anexo 2

Grelha classificativa final da prova prática do/a Candidato/a Dr. Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar -

Grelha classificativa da prova prática- avaliação da apresentação e discussão do plano de gestão clínica			
Candidato/a: Dr. Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar			
	Dimensões a apreciar e a classificar	Classificação Máxima	Classificação obtida
1.	Estrutura do documento, apresentação gráfica, adequação terminológica e capacidade de síntese	0 a 1,50	0,90
2.	Relevância/Pertinência para a melhoria contínua de qualidade no desenvolvimento da MGF e Cuidados de Saúde Primários	0 a 1,50	1,45
3.	Enquadramento na missão, visão, princípios e valores da Unidade ou Serviço	0 a 0,50	0,47
4.	Diagnóstico da situação no âmbito do que se pretende intervir e justificação para o plano de gestão proposto	0 a 1,50	1,50
5.	Apresentação de objetivos precisos, claros e mensuráveis	0 a 2,50	1,80
6.	Adequação da metodologia	0 a 2,00	1,27
7.	Adequação dos indicadores aos objetivos e metas propostas	0 a 2,00	1,50
8.	Plano de execução, cronograma, monitorização e avaliação	0 a 2,50	1,67
9.	Estratégia de envolvimento e participação dos profissionais	0 a 2,00	1,90
10.	Avaliação com explicitação dos resultados esperados ou obtidos	0 a 2,00	1,23
11.	Adequação dos recursos e estimativa de custos	0 a 0,50	0,37
12.	Referências bibliográficas indicadas no documento	0 a 0,50	0,50
13.	Capacidade de comunicação e argumentação	0 a 1,00	0,80
Classificação da Prova Prática			15,36

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

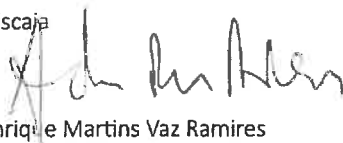
ATA 10-anexo 2

Grelha da classificação final com discriminação das parcelas a ponderar do/a Candidato/a Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar

Candidato/a: Dr. Nelson Manuel Ferreira da Mota Gaspar	
Data: 08/setembro/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL = ADC x 0,70 + PP x 0,30	Classificação
Avaliação e Discussão Curricular (Ponderação = 70%)	9,96
Prova Prática (Ponderação = 30%)	4,61
Nota Final	14,57

S. João do Estoril, 10 de setembro 2025

Presidente, André Rosa Biscaia



1º Vogal Efetivo, João Henrique Martins Vaz Ramires



2º Vogal Efetivo, Tiago dos Santos de Freitas Carneiro



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

Cópia da pronúncia:

From: Ana Franco | USF Marginal <ana.franco@ulslo.min-saude.pt>
Sent on: Sunday, August 31, 2025 9:36:51 PM
To: ULSLO | RH - Procedimentos Concurrais <prococoncursal@ulslo.min-saude.pt>
Subject: Pedido de audiência - Procedimento concursal Aviso (extrato) n.º 15238-A/2025/2
Attachments: Pedido de audiência - Procedimento concursal AGS_signed.pdf (275.71 KB)

Exmos. Srs.

Conselho de Administração da ULS Lisboa Ocidental
Gestão de Recursos Humanos
Júri do procedimento concursal

Venho por este meio solicitar o exercício do direito de audiência prévia previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

Em concreto:

- Artigo 121.º, n.º 1 do CPA

Tendo presente o procedimento concursal para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, publicado em Diário da República Aviso (extrato) n.º 15238-A/2025/2, suplemento 2ª série, nº 116, de 18 de junho de 2025, e após o envio a 18 de agosto pelos Recursos Humanos desta ULS da ata nº 6 e da ata nº 9, com a totalidade da informação da minha avaliação, como o projeto de lista de ordenação final, respetivamente.

Para contextualizar este pedido de audiência, coloco em anexo para vossa apreciação a minha motivação para esta solicitação.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Isabel Franco
Assistente Graduada Medicina Geral e Familiar
Coordenadora da USF Marginal

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

From: Ana Franco | USF Marginal <ana.franco@ulslo.min-saude.pt>
Sent on: Monday, September 1, 2025 11:00:10 PM
To: ULSLO | RH - Procedimentos Concurrais <proconcursal@ulslo.min-saude.pt>
Subject: Paracer jurídico inicial -Concurso AGS Ana Isabel Franco

Informação n.º 1026/2025

Consultante: Dr.ª Ana Isabel Franco – sócia n.º 13821.

Assunto: Suspeição do Júri.

Informação:

Ausamos a receção da sua mensagem de dia 31 de agosto.

Como lhe dissemos na nossa Informação n.º 1018/25, nos termos do art. 73º, n.º 1, d), do Código do Procedimento Administrativo, é causa de suspeição existir “inimizade grave ou grande intimidade entre o titular do órgão ou agente, ou o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, e a pessoa com interesse direto no procedimento, ato ou contrato”.

Em nosso entender, o facto de os membros do júri fazerem parte da mesma equipa multiprofissional de uma USF que um dos candidatos não consubstancia, por si mesmo, um caso de suspeição. Têm de existir outros elementos de facto que comprovem a “grande intimidade”.

De toda a forma, nos termos do n.º 4 do art. 74.º do Código de Procedimento Administrativo, a dedução de suspeição deve ser formulada logo que haja conhecimento da circunstância que determina a escusa ou a suspeição.

Sendo, pois, a sua invocação posterior, em nosso entender, extemporânea.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

Não é, pois, uma questão de aplicação direta do Princípio da Igualdade, constante do art. 6º do CPA, nem do Princípio da Imparcialidade, constante do art. 9º do mesmo Código, pois esses Princípios, no caso em análise, são operacionáveis através do pedido de suspeição acima mencionado.

Não conhecemos o documento de que teve conhecimento, o que, como compreenderá, é essencial para uma compreensão cabal da situação, mas presumimos que seja o exercício do direito de audiência, a exerceu em 10 dias úteis, para o qual foram notificados com a ata n.º 9, pois o recurso, administrativo e ou judicial, apenas será possível após a homologação do resultado final do concurso.

De toda a forma, em qualquer recurso, tendo a posição de contrainteresada, deve ser notificada para se pronunciar e poderá argumentar o acima dito.

Por sua vez, a fundamentação jurídica da sua posição está acima explanada e corresponde ao que já se disse na nossa informação n.º 1018/25.

No que se refere à sua última questão, a eventual homologação do resultado final do concurso é impugnável administrativamente e ou judicialmente, pelo que tem de esperar por desenvolvimentos futuros, sendo prematuro equacionar qualquer procedimento cautelar.

António Luz

Advogado

Ana Isabel Franco
Assistente Graduada Medicina Geral e Familiar
Coordenadora da USF Marginal



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
LISBOA OCIDENTAL**



USF MARGINAL | Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental E.P.E.
Rua Egas Moniz, N.º 9010
2765-618 São João do Estoril | Portugal
E-mail: usf.marginal@arslvt.min-saude.pt | Tel: 214643720

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

Exmo. Srs.

Conselho de Administração da ULS Lisboa Ocidental

Gestão de Recursos Humanos

Júri do procedimento concursal

No âmbito do exercício do direito de audiência prévia, no procedimento concursal para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar, publicitado em Diário da República, Aviso (extrato) n.º 15238-A/2025/2, venho, por este meio, expor a fundamentação da presente pronúncia.

Concretamente, tive conhecimento do requerimento subscrito pelos restantes cinco candidatos, mediante o qual se solicita ao Conselho de Administração desta ULS a designação de novo júri para este procedimento concursal, a fim de proceder a reavaliação curricular e prática nesta fase processual.

Tal pretensão foi apresentada com fundamento no princípio da impessoalidade, do artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual impõe à Administração Pública o dever de assegurar a igualdade de tratamento, a imparcialidade e a prossecução do interesse público em todos os atos do procedimento.

Na sua exposição os colegas, alegam que sendo eu coordenadora de uma ULS, e dois dos elementos do júri são elementos médicos na mesma unidade e ainda fazendo referência ao 2.º vogal de júri – Dr. João Vaz Ramirez, que foi médico na ULS Marginal até 2014 (saíu há 11 anos da unidade), elemento externo e sendo detentor do cargo de Adjunto da Direção Clínica para os CSP desta ULS, é para todos os efeitos superior hierárquico de todos os candidatos em posição de igualdade.

Cumpru-me manifestar a minha oposição quanto ao momento processual em que os colegas vêm suscitar a alegada irregularidade, quando tal deveria ter sido arguido oportunamente.

Com efeito, o Aviso (extrato) n.º 15238-A/2025/2, publicado em 18 de junho identificava de forma ~~expressa~~ os membros do júri, tendo ainda sido publicada, em anexo à ata n.º 2, datada de 15 de ~~junho~~, a lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a calendarização das provas, com início marcado para o dia 28 de julho.

Após essa publicação, decorreu um prazo de 8 dias úteis durante o qual nada obstava a que os colegas expusessem as suas reservas relativamente à constituição do júri, face aos candidatos admitidos. A sua omissão nesse momento processual implica a preclusão do direito de suscitar tal questão em fase posterior, conforme decorre dos princípios da segurança jurídica, da estabilidade procedimental e da boa-fé processual, contemplado também no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Registo a minha reserva quanto à existência de má-fé, dado que a questão apenas foi suscitada no momento da publicitação do projeto de lista de avaliação final e das respetivas grelhas avaliativas, o que me legítima a pensar que este movimento iniciado pelo colega Nelson Gaspar não invocaria este princípio caso o resultado lhe fosse favorável.

Concorri, em 2022, a um procedimento concursal para a mesma categoria na ARS Lisboa e Vale do Tejo, LP, tendo obtido vaga em Oeiras pela seriação da altura. Contudo, recusei a vaga, tendo em consideração que tinha sido recentemente escolhida pela minha equipa para exercer funções de coordenadora, ponderando o sentido de compromisso e responsabilidade que me vinculava à mesma.

A nomeação do júri decorre da Administração Central e dos seus órgãos de gestão, os quais têm o dever de assegurar todos os pressupostos legais inerentes aos concursos públicos. Nesse sentido, não considero justo ser submetida a novas provas, dada a exigência emocional e física que tal implica, tendo em conta que exerci o meu legítimo direito de concorrer, nos mesmos termos que qualquer outro candidato que cumprisse os requisitos legais para participação.

Contudo, cumpre-me referir que tenho conhecimento de que a nomeação de júris compostos por elementos das mesmas Unidades Locais de Saúde (ULS) constitui uma prática recorrente, face ao facto de existirem poucos profissionais detentores do grau necessário para a realização destas avaliações.

Tenho conhecimento fático, de que o mesmo aconteceu recentemente na ULS de São José, E.P.E., a coordenadora de uma unidade ser avaliada por uma colega da sua unidade.

Também fui nomeada recentemente como elemento júri para concurso de consultor, nesta ULS, que tendo em conta a quantidade de colegas a concurso, provavelmente uma grande parte dos candidatos que irei avaliar, ou foram internos da minha unidade ou são da minha unidade, pessoas conhecidas, ou talvez superiores hierárquicos, uma vez que temos uma grande rede de conhecimentos no âmbito das nossas relações profissionais, o resultado é que se houver escusa para estes concursos alegando a impessoalidade, os colegas devam durante longo tempo de ter acesso a progressão na carreira.

Estará a ser colocado em causa o princípio da suspeição de favorecimento, o que coloca a minha honra em causa.

Em nenhum momento, foi dada uma palavra pelo colega que iniciou este movimento, não por qualquer obrigação que o vincule, mas por transparência ou até elegância entre colegas.

Assumo, que a intenção seria só ter conhecimento após o processo estar a decorrer, sem espaço para qualquer defesa.

Esta informação é para que não exista qualquer lugar a dúvidas, foi-me dada por uma das colegas que subscreve o perfil em causa e que perante a expectativa de que a

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO-----

ATA 10 anexo 3-----

situação já me tivesse sido comunicada, com um breve telefonema, me colocou ao
corrente de uma forma muito digna.

Relativamente à audiência que ora solicito, estou a sistematizar os pressupostos que
aqui apresento de forma preliminar e informal, reservando-me a posterior formalização
e fundamentação jurídica adequada, com suporte profissional da área.

Com os melhores cumprimentos,

31 de agosto de 2025

Assinado por: ANA ISABEL FRANKO CORREIA
VIAJAGUEIRO
Num. de identificação: 98428041
Data: 2025.08.31 22:34:57+01'00'



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

Item único da pronúncia:-----

Concretamente, tive conhecimento de requerimento subscrito pelos restantes cinco candidatos, mediante o qual se solicita ao Conselho de Administração desta ULS a designação de novo júri para este procedimento concursal, a fim de proceder a reavaliação curricular e prática nesta fase processual.

Tal pretensão foi apresentada com fundamento no princípio da impessoalidade, do artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual impõe à Administração Pública o dever de assegurar a igualdade de tratamento, a imparcialidade e a prossecução do interesse público em todos os atos do procedimento.

Na sua exposição os colegas, alegam que sendo eu coordenadora de uma USF, e dois dos elementos do júri são elementos médicos na mesma unidade e ainda fazendo referencia ao 2º vogal de júri – Dr. João Vaz Ramires, que foi médico na USF Marginal até 2014 (saiu há 11 anos da unidade), elemento externo e sendo detentor do cargo de Adjunto da Direção Clínica para os CSP desta ULS, é para todos os efeitos superior hierárquico de todos os candidatos em posição de igualdade.

Cumpru-me manifestar a minha oposição quanto ao momento processual em que os colegas vêm suscitar a alegada irregularidade, quando tal deveria ter sido arguido oportunamente.

Com efeito, o Aviso (extrato) n.º 15238-A/2025/2, publicado em 18 de junho, identificava de forma expressa os membros do júri, tendo ainda sido publicada, em anexo à ata n.º 2, datada de 15 de julho, a lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a calendarização das provas, com início marcado para o dia 28 de julho.

Após essa publicação, decorreu um prazo de 8 dias úteis durante o qual nada obstava a que os colegas expusessem as suas reservas relativamente à constituição do júri, face aos candidatos admitidos. A sua omissão nesse momento processual implica a preclusão do direito de suscitar tal questão em fase posterior, conforme decorre dos princípios da segurança jurídica, da estabilidade procedimental e da boa-fé processual, contemplado também no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Registo a minha reserva quanto à existência de má-fé, dado que a questão apenas foi suscitada no momento da publicitação do projeto de lista de avaliação final e das respetivas grelhas avaliativas, o que me legitima a pensar que este movimento iniciado pelo colega Nelson Gaspar não invocaria este princípio caso o resultado lhe fosse favorável.

Concorri, em 2022, a um procedimento concursal para a mesma categoria na ARS Lisboa e Vale do Tejo, I.P., tendo obtido vaga em Oeiras pela seriação da altura. Contudo, recusei a vaga, tendo em consideração que tinha sido recentemente escolhida pela minha equipa para exercer funções de coordenadora, ponderando o sentido de compromisso e responsabilidade que me vinculava à mesma.

A nomeação do júri decorre da Administração Central e dos seus órgãos de gestão, os quais têm o dever de assegurar todos os pressupostos legais inerentes aos concursos públicos. Nesse sentido, não considero justo ser submetida a novas provas, dada a exigência emocional e física que tal implica, tendo em conta que exerci o meu legítimo direito de concorrer, nos mesmos termos que qualquer outro candidato que cumprisse os requisitos legais para participação.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

Contudo, cumpre-me referir que tenho conhecimento de que a nomeação de júris compostos por elementos das mesmas Unidades Locais de Saúde (ULS) constitui uma prática recorrente, face ao facto de existirem poucos profissionais detentores do grau necessário para a realização destas avaliações.

Tenho conhecimento fatural, de que o mesmo aconteceu recentemente na ULS de São José, E.P.E., a coordenadora de uma unidade ser avaliada por uma colega da sua unidade.

Também fui nomeada recentemente como elemento júri para concurso de consultor nesta ULS, que tendo em conta a quantidade de colegas a concurso, provavelmente uma grande parte dos candidatos que irei avaliar, ou foram internos da minha unidade ou são da minha unidade, pessoas conhecidas, ou talvez superiores hierárquicos, uma vez que temos uma grande rede de conhecimentos no âmbito das nossas relações profissionais, o resultado é que se houver escusa para estes concursos alegando a impessoalidade, os colegas deixam durante longo tempo de ter acesso a progressão na carreira.

Estará a ser colocado em causa o princípio da suspeição de favorecimento, o que coloca a minha honra em causa.

Em nenhum momento, foi dada uma palavra pelo colega que iniciou este movimento, não por qualquer obrigação que o vincule, mas por transparência ou até elegância entre colegas.

Assumo, que a intenção seria só ter conhecimento após o processo estar a decorrer, sem espaço para qualquer defesa.

Esta informação e para que não exista qualquer lugar a dúvidas, foi-me dada por uma das colegas que subscreve o pedido em causa e que perante a expectativa de que a

situação já me tivesse sido comunicada, com um breve telefonema, me colocou ao corrente de uma forma muito digna.

Relativamente à audiência que ora solicito, estou a sistematizar os pressupostos que aqui apresento de forma preliminar e informal, reservando-me a posterior formalização e fundamentação jurídica adequada, com suporte profissional da área.

Análise e deliberação do júri:

Tomámos conhecimento da sua pronúncia.

Tendo em consideração o exposto, reforçamos que não encontramos fundamentação para esta “arguição de suspeição”. Consequentemente, consideramos que não existe impedimento, escusa ou suspeição aplicável aos membros deste júri, o que deverá ser alvo de análise e deliberação pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, até por existir um requerimento neste sentido assinado por quatro dos candidatos a este procedimento concursal, tendo estes candidatos dado dele conhecimento aos elementos do júri.

Entende o júri que são particularmente relevantes, para além dos documentos escritos as provas públicas de discussão. Por isso o júri apreciou o documento da candidata e valorizou a prova curricular e a prova prática com provas públicas de discussão. Foi assim atribuída pelo júri a valoração de cada item conforme estabelecido na grelha classificativa e segundo os mesmos critérios patentes na ata nº 1 e nº 2 deste procedimento concursal e do

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

conhecimento de todos os candidatos. O júri utilizou os mesmos critérios de rigor, isenção e imparcialidade na atribuição das classificações a todos os candidatos. Os argumentos expostos pela Dr^a Ana Isabel Franco Correia Vinagre Roque, foram analisados, considerando-se que não alteram a avaliação inicial de acordo com a fundamentação apresentada por este júri, pelo que se mantém a classificação atribuída para todos os itens em questão.

Face ao exposto, o júri entende, por unanimidade, manter a classificação da candidata na prova de avaliação e discussão curricular de 15,72 valores e na prova prática de 17,83 valores, bem como a classificação final na lista unitária de ordenação final de 16,35 valores, conforme as grelhas classificativas que se seguem.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

-ATA 10 anexo 3-

-Grelha classificativa final de avaliação e discussão curricular do/a Candidato/a Dr^a Ana Isabel Franco Correia Vinagre Roque-

Grelha individual classificativa final – avaliação e discussão curricular				
Candidato/a: Dr ^a Ana Isabel Franco Correia Vinagre Roque		Classificação máxima		Classificação obtida
a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida.	6,00		5,80
1.	Caracterização do contexto profissional MGF tendo em conta a competência técnico -profissional, análise crítica (considerada a atividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Consultor)			
1.1	Caracterização da ULS/Entidade equivalente/Unidade Funcional		0 a 0,90	0,90
1.2	Caracterização do desempenho individual			
1.2.1	Organização da prestação de cuidados de saúde		0 a 1,50	1,50
1.2.2	Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funcional		0 a 1,00	1,00
1.2.3	Análise crítica dos resultados e do desempenho		0 a 1,50	1,50
2.	Tempo de exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar considerando 0,05 valores por cada ano de serviço para além dos 3 anos, com o Grau de Consultor, até ao máximo de 0,50 valores		0 a 0,50	0,30
3.	Participação em equipas de urgência e de apoio e de enquadramento especializado à prática clínica no âmbito dos cuidados de saúde primários		0 a 0,50	0,50
4.	Avaliação de desempenho obtida		0,10	0,10
b)	Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	2,00		1,77
1.	Atividades de formador			

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

1.1	Orientador de internos do internato médico de especialidade MGF/complementar/ formação específica (0,50 por cada formando até ao máximo de 1,00 valores)		0 a 1,00	1,00
1.2	Tutoria de médicos internos do ano comum/formação geral ou estágios de outras especialidades (0,02 por cada formando até ao máximo de 0,10 valores)		0 a 0,10	0,06
1.3	Tutoria de alunos de medicina (0,01 por cada aluno até ao máximo de 0,05 valores)		0 a 0,05	0,01
2.	Ações de formação e educação médica frequentadas			
2.1	Participação em congressos, seminários, jornadas e cursos com duração <30 horas (0,02 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,20
2.2	Participação em cursos com duração => 30 horas, 0,10 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,20
3.	Ações de formação e educação médica ministradas			
3.1	Preletor/formador em reunião interna UF/ACES/ULS (0,05 por cada ação até ao valor máximo de 0,15 valores)		0 a 0,15	0,15
3.2	Preletor/formador em cursos de âmbito regional, nacional (0,15 por cada ação até ao valor máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30	0,15
c)	Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade (MGF), de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo (considerados após a obtenção do grau de consultor)	4,00		1,55
1.	Trabalhos publicados e atividades de investigação (Serão avaliados os trabalhos e atividades de investigação, de acordo o seu interesse científico e nível de divulgação, com os critérios e valoração respetiva, sendo que o valor máximo da alínea c) é de 4,00 valores. A avaliação é atribuída aos trabalhos, conforme 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6, até ao máximo de 4,00 valores. A apresentação do mesmo trabalho, em locais diferentes, será classificada apenas uma vez na melhor cotação).			

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

1.1	Publicados sob a forma de artigos em revistas científicas, com revisão por pares e de nível de divulgação reconhecido sob a forma de livro (0,60 por cada publicação) ou obras coletivas (0,25 por cada capítulo até ao máximo de 0,75 valores). Artigo na área de MGF com interesse científico aceite para publicação, em revista científica com revisão por pares (0,25 valores).		0 a 1,20	0,25
1.2	Apresentação sob a forma oral em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional (0,30 por cada apresentação), nacional (0,40 por cada apresentação), internacional (0,60 valores).		0 a 0,90	0,90
1.3	Apresentação sob a forma de poster em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional/nacional (0,30 por cada apresentação) e internacional (0,60 valores).		0 a 0,60	0,00
1.4	Apresentação sob a forma oral/poster de âmbito local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional/ULS (0,10 por cada apresentação)		0 a 0,60	0,40
1.5	Publicação escrita em meio de ampla divulgação e comunicação profissional, para além da Unidade Funcional.		0 a 0,40	0,00
1.6	Publicação de artigos, com interesse na Medicina Geral Familiar/C S Primários, em meios de comunicação social ou similar (0,10 por cada artigo até ao máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30	0,00
e)	Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica	1,00		1,00
f)	Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações	5,00		4,25
1.	Funções de gestão (será aplicado somente o de maior valor no caso de apresentar mais do que uma condição em 1.1 e 1.2).			
1.1	Diretor Executivo de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Presidente do Conselho Clínico e de Saúde de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS		2,50	0,00
1.2	Outro cargo de direção e chefia (Diretor de Centro de Saúde ou Vogal do Conselho Clínico ou Diretor de Internato ou Coordenador de Unidade Funcional ou assessores ou adjuntos do Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS)		1,50	1,50
1.3	Responsável por Núcleos ou Comissões ou Grupos de trabalho ou similares de âmbito alargado.		1,00	0,00
1.4	Outros cargos ou experiência em funções de equipa multidisciplinar nomeadamente no âmbito do Centro de Saúde/ACES/ULS/ Conselho Técnico da Unidade de Saúde Familiar		0,75	0,75

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

2.	Tempo de exercício das atividades ligadas ao desempenho de funções (Na condição de ter desempenhado mais do que um cargo, será considerado o somatório dos tempos de exercício em cada uma das funções até ao máximo de 1,50 valores, sendo que é atribuído referente a anos completos, da seguinte forma: 0,5 valores quando menor que 3 anos; 1,00 valores quando entre 3 a 5 anos e 1,50 quando maior que 5 anos.		0 a 1,50	1,00
3.	Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas		0 a 1,00	1,00
g)	Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de medicina geral e familiar; (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	1,00		0,35
1.	Atividades docentes – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 1.1 e 1.2			0,00
1.1	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade regular durante o ano (0 a 0,50 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,50	0,00
1.2	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade pontual durante o ano (0 a 0,25 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,25	0,00
2.	Atividades de investigação (0 a 0,50 valores) – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 2.1 e 2.2			0,35
2.1	Atividade de investigação como autor ou co-autor desde que divulgado em local com cariz científico (0,25 por cada projeto até ao máximo de 0,50 valores)		0 a 0,50	0,25
2.2	Atividade de investigação como colaborador nomeadamente em colheita de dados, demonstrada em documento (0,10 por cada projeto até ao máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,10
h)	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 1,0 valor.	1,00		1,00
1.	Doutoramento		0,90	0,00

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

2.	Competência pela Ordem dos Médicos / Mestrado		0,50	0,50
3.	Pós-graduação / Formação curricular com avaliação em Mestrado (sem defesa de tese)		0,25	0,25
4.	Funções em Organismos, Sociedades Científicas e Organizações socioprofissionais		0 a 0,40	0,00
5.	Júri de concurso da carreira médica de Medicina Geral e Familiar		0 a 0,30	0,00
6.	Louvores publicados em Diário da República e prémios oficiais		0,10	0,10
7.	Outros		0 a 0,40	0,40
Classificação da Avaliação e Discussão Curricular				15,72

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 3

Grelha classificativa final da prova prática do/a Candidato/a Dr^a Ana Isabel Franco Correia Vinagre Roque -

Grelha classificativa da prova prática- avaliação da apresentação e discussão do plano de gestão clínica			
Candidato/a: Dr ^a Ana Isabel Franco Correia Vinagre Roque			
	Dimensões a apreciar e a classificar	Classificação Máxima	Classificação obtida
1.	Estrutura do documento, apresentação gráfica, adequação terminológica e capacidade de síntese	0 a 1,50	1,49
2.	Relevância/Pertinência para a melhoria contínua de qualidade no desenvolvimento da MGF e Cuidados de Saúde Primários	0 a 1,50	1,48
3.	Enquadramento na missão, visão, princípios e valores da Unidade ou Serviço	0 a 0,50	0,50
4.	Diagnóstico da situação no âmbito do que se pretende intervir e justificação para o plano de gestão proposto	0 a 1,50	1,50
5.	Apresentação de objetivos precisos, claros e mensuráveis	0 a 2,50	1,75
6.	Adequação da metodologia	0 a 2,00	1,80
7.	Adequação dos indicadores aos objetivos e metas propostas	0 a 2,00	1,25
8.	Plano de execução, cronograma, monitorização e avaliação	0 a 2,50	2,25
9.	Estratégia de envolvimento e participação dos profissionais	0 a 2,00	2,00
10.	Avaliação com explicitação dos resultados esperados ou obtidos	0 a 2,00	1,82
11.	Adequação dos recursos e estimativa de custos	0 a 0,50	0,50
12.	Referências bibliográficas indicadas no documento	0 a 0,50	0,50
13.	Capacidade de comunicação e argumentação	0 a 1,00	0,99
Classificação da Prova Prática			17,83

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

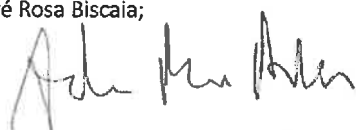
ATA 10 anexo 3

Grelha da classificação final com discriminação das parcelas a ponderar do/a Candidato/a Dr^a Ana Isabel Franco
Correia Vinagre Roque

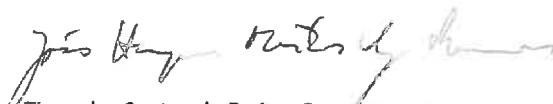
Candidato/a: Dr ^a Ana Isabel Franco Correia Vinagre Roque	
Data: 08/setembro/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL = ADC x 0,70 + PP x 0,30	Classificação
Avaliação e Discussão Curricular (Ponderação = 70%)	11,00
Prova Prática (Ponderação = 30%)	5,35
Nota Final	16,35

S. João do Estoril, 10 de setembro de 2025

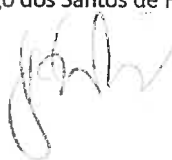
Presidente: André Rosa Biscaia;



1.º Vogal efetivo: João Henrique Martins Vaz Ramires;



2.º Vogal efetivo: Tiago dos Santos de Freitas Carneiro.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

Cópia da pronúncia:

From: Catarina A Empis | USF Santo Condestável <catarina.empis@ulslo.min-saude.pt>
Sent on: Monday, September 1, 2025 4:00:00 PM
To: ULSLO | RH - Procedimentos Concursais <proconcurisal@ulslo.min-saude.pt>
Subject: Procedimento Concursal AGS MGF - Direito de Audiência Prévia

Exmos. Senhores Membros do Júri do Procedimento Concursal,

Na sequência da notificação recebida por email em 18/08/2025 e retificada em 19/08/2025, relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso nº. 15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 116, de 18 de junho, eu, Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis, assistente graduada (o) em Medicina Geral e Familiar, com cédula profissional nº 43865, venho nos termos do direito de audiência prévia previsto no artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), exercer o meu direito de pronúncia, nos seguintes termos:

1. Entendo que a relação laboral existente entre o Presidente e o 2º Vogal Efetivo do Júri e a candidata colocada em primeiro lugar determina a existência de um conflito de interesses que compromete a imparcialidade necessária para a apreciação das candidaturas.
2. Com efeito, a mera circunstância destes dois membros do Júri trabalharem na mesma Unidade da candidata, serem coordenados e avaliados pela mesma no âmbito do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) limita a sua independência, liberdade de apreciação e de avaliação e, consequentemente, a sua capacidade de decisão segundo os princípios da justiça, da isenção e da imparcialidade, violando, pois, as normas inseridas nos arts. 8º e 9º do Capítulo II e a dos artigos 69º e 73º do CPA;
3. Acresce o facto do 1.º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade de origem quer da candidata colocada em primeiro lugar, quer dos restantes membros do Júri, tendo aí exercido funções. Esta proximidade profissional, construída e consolidada ao longo de períodos significativos de tempo, por si só, reduz a necessária heterogeneidade de perspectivas dos elementos do júri, bem como a sua independência na avaliação das candidaturas; este aspeto ganha relevância por ampliar o risco de imparcialidade referido nos números anteriores;
4. Independentemente de se reconhecer que os três membros do Júri são profissionais competentes e idóneos, e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação lese o seu bom nome e dignidade, entende-se, face aos factos e circunstâncias expostos, que a sua avaliação das candidaturas fica objetivamente fragilizada, comprometendo a percepção de transparência e equidade perante os restantes candidatos e colegas;
5. Assim, e de forma transparente e respeitosa, apelo aos membros do Júri — em especial ao Presidente e ao 2.º Vogal Efetivo — que, no exercício do princípio da prudência, ponderem a apresentação de escusa, com base no art. 73º, do CPA (DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro), cabendo, deste modo, ao Conselho de Administração encontrar uma solução que garanta a necessária isenção, imparcialidade e equidade na apreciação das candidaturas.

Cordiais cumprimentos,

Catarina Almeida Empis
Assistente Graduada em Medicina Geral e Familiar



R. Patrocínio 60, 1350-230 Lisboa
Telefone 21 391 32 20; Fax 21 395 04 32
e-mail: catarina.empis@ulslo.min-saude.pt

Item único da pronúncia:

Na sequência da notificação recebida por email em 18/08/2025 e retificada em 19/08/2025, relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso nº.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 116, de 18 de junho, eu, Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis, assistente graduada (o) em Medicina Geral e Familiar, com cédula profissional nº 43865, venho nos termos do direito de audiência prévia previsto no artigo 121º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), exercer o meu direito de pronúncia, nos seguintes termos:

1. Entendo que a relação laboral existente entre o Presidente e o 2º Vogal Efetivo do Júri e a candidata colocada em primeiro lugar determina a existência de um conflito de interesses que compromete a imparcialidade necessária para a apreciação das candidaturas.
2. Com efeito, a mera circunstância destes dois membros do Júri trabalharem na mesma Unidade da candidata, serem coordenados e avaliados pela mesma no âmbito do SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) limita a sua independência, liberdade de apreciação e de avaliação e, consequentemente, a sua capacidade de decisão segundo os princípios da justiça, da isenção e da imparcialidade, violando, pois, as normas inseridas nos arts. 8º e 9º do Capítulo II e a dos artigos 69º e 73º do CPA;
3. Acresce o facto do 1.º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade de origem quer da candidata colocada em primeiro lugar, quer dos restantes membros do Júri, tendo aí exercido funções. Esta proximidade profissional, construída e consolidada ao longo de períodos significativos de tempo, por si só, reduz a necessária heterogeneidade de perspetivas dos elementos do júri, bem como a sua independência na avaliação das candidaturas; este aspeto ganha relevância por ampliar o risco de imparcialidade referido nos números anteriores;
4. Independentemente de se reconhecer que os três membros do Júri são profissionais competentes e idóneos, e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação lese o seu bom nome e dignidade, entende-se, face aos factos e circunstâncias expostos, que a sua avaliação das candidaturas fica objetivamente fragilizada, comprometendo a perceção de transparência e equidade perante os restantes candidatos e colegas;
5. Assim, e de forma transparente e respeitosa, apelo aos membros do Júri — em especial ao Presidente e ao 2.º Vogal Efetivo — que, no exercício do princípio da prudência, ponderem a apresentação de escusa, com base no art. 73º, do CPA (DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro), cabendo, deste modo, ao Conselho de Administração encontrar uma solução que garanta a necessária isenção, imparcialidade e equidade na apreciação das candidaturas.

Análise e deliberação do júri:

O júri do Procedimento Concursal Comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Geral e Familiar aberto pelo Aviso nº 15238-A/2025/2, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 116, de 18 de junho, manifesta a sua posição referente a esta “arguição de suspeição”, assinada por quatro dos seis candidatos ao referido concurso, com base nos artigos 69.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA) nos termos seguintes.

Os requerentes referem que “...tomaram conhecimento de circunstâncias objetivas que configuram fundamento de suspeição, uma vez que dois membros do júri- o Presidente e o 2º Vogal Efetivo – exercem funções na mesma unidade que a candidata colocada em primeiro lugar, sendo por esta coordenados e avaliados no âmbito do SIADAP”. No entanto, este júri considera que não foram mencionadas quaisquer circunstâncias que estejam previstas no quadro legal aplicável. De facto, considera-se que não se aplica qualquer das alíneas do nº 1 do Artigo nº 69 do CPA, invocado pelos requerentes.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

Convém salientar que os três elementos efetivos que foram designados pelo Conselho de Administração da ULS Lisboa Ocidental, para este concurso, são atualmente os três únicos assistentes graduados seniores desta ULS.

Pela natureza deste concurso, o Conselho de Administração sabia, na altura da nomeação, que muitos dos profissionais que se iriam candidatar a este concurso estariam em posições de chefia, coordenação ou à frente ou na composição de direções e coordenações quer de serviços ou departamentos desta ULS, quer de entidades de carácter regional ou nacional. De facto, de entre os candidatos ao concurso em questão, temos, por um lado:

- Uma profissional que é coordenadora de uma unidade funcional- Ana Isabel Franco-, onde exercem dois dos elementos do júri e no cerne da presente “arguição de suspeição”,

E, por outro lado, de entre os requerentes da presente “arguição de suspeição”, temos:

- Uma profissional – Dra. Maria Ivone Gaspar- que exerceu na Comissão de Ética para a Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e que, desde 2024, exerce na Comissão de Ética para a Saúde da ULSLO, onde pode apreciar e emitir pareceres de projetos de investigação clínica e assistenciais de todos os profissionais desta ULS, incluindo, obviamente, todos os membros deste júri;
- Um profissional – Dr. Nelson Gaspar- que foi, entre 2018 e 2023, consultor da Comissão de Ética da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e é atualmente Diretor de Internato na Assessoria de Lisboa e Vale do Tejo, órgão que coordena a atribuição de internos da especialidade de Medicina Geral e Familiar às unidades e orientadores desta região (tendo a função de orientador uma retribuição remuneratória mensal relevante), fazendo-se notar, ainda, que todos os membros deste júri são, já foram e poderão voltar a ser orientadores de formação;
- Uma profissional – Dra. Catarina Abecassis Empis- que é membro da Direção do Colégio de Medicina Geral e Familiar da Ordem dos Médicos desde 2023 e Coordenadora da Secção Regional do Sul, um cargo de direção nacional e outro regional na área onde exercem profissionalmente os três membros do júri.

Portanto, as relações profissionais e hierárquicas são múltiplas e complexas ao nível a que este concurso está a ser levado a cabo e os membros do júri são nomeados tendo tal em conta, logo, os membros deste júri consideram que os argumentos que são apresentados nesta pronúncia não são suficientes para impor uma escusa em integrar este júri por parte de qualquer dos seus elementos. De facto, nenhuma das situações que são descritas no Código de Procedimento Administrativo como fundamento de impedimento, escusa ou suspeição se aplica aos membros deste júri.

Os requerentes afirmam “Agrava esta circunstância o facto do 1º Vogal Efetivo ter participado na criação da mesma Unidade...” omitindo que esse Vogal saiu dessa unidade há mais de 10 anos, tendo inclusivamente pertencido à Comissão de Ética para a Saúde da ARSLVT desde 2012, ao mesmo tempo que uma das requerentes, Dra. Maria Ivone Gaspar, salientando-se que o Plano de Gestão Clínica apresentado por essa candidata foi um projeto elaborado no âmbito dessa Comissão.

Os requerentes reconhecem que “os três membros do júri são profissionais competentes e idóneos e não pretendendo, de forma alguma, que esta comunicação, lese o seu bom nome e dignidade”. No entanto, o momento em que apresentam esta “arguição de suspeição”, após o projeto de lista de ordenação final dos

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

candidatos, quando o poderiam ter feito no momento de publicação da lista de candidatos admitidos, deveria implicar a objetivação dessa suspeição com base em elementos concretos da avaliação dos vários candidatos.

O júri utilizou os mesmos critérios de rigor, isenção e imparcialidade na atribuição das classificações a todos os candidatos. As provas foram públicas e decorreram com o mesmo guião para todos os candidatos, com base nas grelhas publicadas no âmbito deste procedimento concursal. Ainda, cumpre-nos informar que as pronúncias apresentadas pelos candidatos foram apreciadas e todas as questões foram respondidas, fundamentando-se todas as decisões, e tendo o júri entendido, por unanimidade, manter as avaliações iniciais.

Tendo em consideração o exposto, reforçamos que não encontramos fundamentação para esta "arguição de suspeição". Consequentemente, consideramos que não existe impedimento, escusa ou suspeição aplicável aos membros deste júri, o que deverá ser alvo de análise e deliberação pelo Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, até por existir um requerimento neste sentido assinado por quatro dos candidatos a este procedimento concursal, tendo estes candidatos dado dele conhecimento aos elementos do júri.

Entende o júri que são particularmente relevantes, para além dos documentos escritos as provas públicas de discussão. Por isso o júri apreciou o documento do candidato e valorizou a prova curricular e a prova prática com provas públicas de discussão. Foi assim atribuída pelo júri a valoração de cada item conforme estabelecido na grelha classificativa e segundo os mesmos critérios patentes na ata nº 1 e nº 2 deste procedimento concursal e do conhecimento de todos os candidatos. O júri utilizou os mesmos critérios de rigor, isenção e imparcialidade na atribuição das classificações a todos os candidatos. Os argumentos expostos pela Drª Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis, foram analisados, considerando-se que não alteram a avaliação inicial de acordo com a fundamentação apresentada por este júri, pelo que se mantém a classificação atribuída para todos os itens em questão.

Face ao exposto, o júri entende, por unanimidade, manter a classificação da candidata na prova de avaliação e discussão curricular de 14,34 valores e na prova prática de 17,20 valores, bem como a classificação final na lista unitária de ordenação final de 15,20 valores, conforme as grelhas classificativas que se seguem.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

Grelha classificativa final de avaliação e discussão curricular do/a Candidato/a Dr^a Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis

Grelha individual classificativa final – avaliação e discussão curricular				
Candidato/a: Dr ^a Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis		Classificação máxima		Classificação obtida
a)	Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para os cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida.	6,00		5,11
1.	Caracterização do contexto profissional MGF tendo em conta a competência técnico -profissional, análise crítica (considerada a atividade desenvolvida após a obtenção do Grau de Consultor)			
1.1	Caracterização da ULS/Entidade equivalente/Unidade Funcional		0 a 0,90	0,58
1.2	Caracterização do desempenho individual			
1.2.1	Organização da prestação de cuidados de saúde		0 a 1,50	1,46
1.2.2	Avaliação dos indicadores individuais e comparação com os da Unidade Funcional		0 a 1,00	0,92
1.2.3	Análise crítica dos resultados e do desempenho		0 a 1,50	1,50
2.	Tempo de exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar considerando 0,05 valores por cada ano de serviço para além dos 3 anos, com o Grau de Consultor, até ao máximo de 0,50 valores		0 a 0,50	0,05
3.	Participação em equipas de urgência e de apoio e de enquadramento especializado à prática clínica no âmbito dos cuidados de saúde primários		0 a 0,50	0,50
4.	Avaliação de desempenho obtida		0,10	0,10
b)	Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	2,00		1,36
1.	Atividades de formador			

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÊNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

1.1	Orientador de internos do internato médico de especialidade MGF/complementar/ formação específica (0,50 por cada formando até ao máximo de 1,00 valores)		0 a 1,00	0,40
1.2	Tutoria de médicos internos do ano comum/formação geral ou estágios de outras especialidades (0,02 por cada formando até ao máximo de 0,10 valores)		0 a 0,10	0,06
1.3	Tutoria de alunos de medicina (0,01 por cada aluno até ao máximo de 0,05 valores)		0 a 0,05	0,05
2.	Ações de formação e educação médica frequentadas			
2.1	Participação em congressos, seminários, jornadas e cursos com duração <30horas (0,02 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,20
2.2	Participação em cursos com duração => 30 horas, 0,10 por cada ação até ao valor máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,20
3.	Ações de formação e educação médica ministradas			
3.1	Preletor/formador em reunião interna UF/ACES/ULS (0,05 por cada ação até ao valor máximo de 0,15 valores)		0 a 0,15	0,15
3.2	Preletor/formador em cursos de âmbito regional, nacional (0,15 por cada ação até ao valor máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30	0,30
c)	Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade (MGF), de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo (considerados após a obtenção do grau de consultor)	4,00		2,70
1.	Trabalhos publicados e atividades de investigação (Serão avaliados os trabalhos e atividades de investigação, de acordo o seu interesse científico e nível de divulgação, com os critérios e valoração respetiva, sendo que o valor máximo da alínea c) é de 4,00 valores. A avaliação é atribuída aos trabalhos, conforme 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5 e 1.6, até ao máximo de 4,00 valores. A apresentação do mesmo trabalho, em locais diferentes, será classificada apenas uma vez na melhor cotação).			

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

1.1	Publicados sob a forma de artigos em revistas científicas, com revisão por pares e de nível de divulgação reconhecido sob a forma de livro (0,60 por cada publicação) ou obras coletivas (0,25 por cada capítulo até ao máximo de 0,75 valores). Artigo na área de MGF com interesse científico aceite para publicação, em revista científica com revisão por pares (0,25 valores).		0 a 1,20	0,60
1.2	Apresentação sob a forma oral em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional (0,30 por cada apresentação), nacional (0,40 por cada apresentação), internacional (0,60 valores).		0 a 0,90	0,90
1.3	Apresentação sob a forma de poster em congresso, jornadas científicas ou similar de âmbito regional/nacional (0,30 por cada apresentação) e internacional (0,60 valores).		0 a 0,60	0,60
1.4	Apresentação sob a forma oral/poster de âmbito local Centro de Saúde/ACES/Unidade Funcional/ULS (0,10 por cada apresentação)		0 a 0,60	0,20
1.5	Publicação escrita em meio de ampla divulgação e comunicação profissional, para além da Unidade Funcional.		0 a 0,40	0,40
1.6	Publicação de artigos, com interesse na Medicina Geral Familiar/C S Primários, em meios de comunicação social ou similar (0,10 por cada artigo até ao máximo de 0,30 valores)		0 a 0,30	0,00
e)	Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor da respetiva área de formação específica	1,00		1,00
f)	Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações	5,00		3,12
1.	Funções de gestão (será aplicado somente o de maior valor no caso de apresentar mais do que uma condição em 1.1 e 1.2).			
1.1	Diretor Executivo de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Presidente do Conselho Clínico e de Saúde de Agrupamentos de Centros de Saúde ou Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS		2,50	0,00
1.2	Outro cargo de direção e chefia (Diretor de Centro de Saúde ou Vogal do Conselho Clínico ou Diretor de Internato ou Coordenador de Unidade Funcional ou assessores ou adjuntos do Diretor Clínico Cuidados de Saúde Primários da ULS)		1,50	0,00
1.3	Responsável por Núcleos ou Comissões ou Grupos de trabalho ou similares de âmbito alargado.		1,00	0,00
1.4	Outros cargos ou experiência em funções de equipa multidisciplinar nomeadamente no âmbito do Centro de Saúde/ACES/ULS/ Conselho Técnico da Unidade de Saúde Familiar		0,75	0,75

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

2.	Tempo de exercício das atividades ligadas ao desempenho de funções (Na condição de ter desempenhado mais do que um cargo, será considerado o somatório dos tempos de exercício em cada uma das funções até ao máximo de 1,50 valores, sendo que é atribuído referente a anos completos, da seguinte forma: 0,5 valores quando menor que 3 anos; 1,00 valores quando entre 3 a 5 anos e 1,50 quando maior que 5 anos.		0 a 1,50	1,50
3.	Análise crítica da experiência e dos resultados de gestão nas funções exercidas		0 a 1,00	0,87
g)	Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área de medicina geral e familiar; (consideradas após a obtenção do grau de consultor)	1,00		0,25
1.	Atividades docentes – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 1.1 e 1.2			0,00
1.1	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade regular durante o ano (0 a 0,50 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,50	0,00
1.2	Atividade docente do ensino superior na área da saúde, com atividade pontual durante o ano (0 a 0,25 valores) (valor máximo durante um período igual ou superior ao decurso de 3 anos letivos sendo que período inferior será classificado de acordo com a regra da proporcionalidade)		0 a 0,25	0,00
2.	Atividades de investigação (0 a 0,50 valores) – 0,50 valores é o valor máximo em caso de somatório da cotação dos 2 critérios seguintes: 2.1 e 2.2			0,25
2.1	Atividade de investigação como autor ou co-autor desde que divulgado em local com cariz científico (0,25 por cada projeto até ao máximo de 0,50 valores)		0 a 0,50	0,25
2.2	Atividade de investigação como colaborador nomeadamente em colheita de dados, demonstrada em documento (0,10 por cada projeto até ao máximo de 0,20 valores)		0 a 0,20	0,00
h)	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos O valor máximo atribuível em caso de somatório é de 1,0 valor.	1,00		0,80
1.	Doutoramento		0,90	0,00

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

2.	Competência pela Ordem dos Médicos / Mestrado		0,50	0,00
3.	Pós-graduação / Formação curricular com avaliação em Mestrado (sem defesa de tese)		0,25	0,00
4.	Funções em Organismos, Sociedades Científicas e Organizações socioprofissionais		0 a 0,40	0,40
5.	Júri de concurso da carreira médica de Medicina Geral e Familiar		0 a 0,30	0,00
6.	Louvores publicados em Diário da República e prémios oficiais		0,10	0,00
7.	Outros		0 a 0,40	0,40
Classificação da Avaliação e Discussão Curricular				14,34

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO

ATA 10 anexo 4

Grelha classificativa final da prova prática do/a Candidato/a Dr^a Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis

Grelha classificativa final da prova prática- avaliação da apresentação e discussão do plano de gestão clínica			
Candidato/a: Dr ^a Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis			
	Dimensões a apreciar e a classificar	Classificação Máxima	Classificação obtida
1.	Estrutura do documento, apresentação gráfica, adequação terminológica e capacidade de síntese	0 a 1,50	1,50
2.	Relevância/Pertinência para a melhoria contínua de qualidade no desenvolvimento da MGF e Cuidados de Saúde Primários	0 a 1,50	1,43
3.	Enquadramento na missão, visão, princípios e valores da Unidade ou Serviço	0 a 0,50	0,50
4.	Diagnóstico da situação no âmbito do que se pretende intervir e justificação para o plano de gestão proposto	0 a 1,50	1,40
5.	Apresentação de objetivos precisos, claros e mensuráveis	0 a 2,50	2,13
6.	Adequação da metodologia	0 a 2,00	1,70
7.	Adequação dos indicadores aos objetivos e metas propostas	0 a 2,00	1,77
8.	Plano de execução, cronograma, monitorização e avaliação	0 a 2,50	1,92
9.	Estratégia de envolvimento e participação dos profissionais	0 a 2,00	1,75
10.	Avaliação com explicitação dos resultados esperados ou obtidos	0 a 2,00	1,75
11.	Adequação dos recursos e estimativa de custos	0 a 0,50	0,00
12.	Referências bibliográficas indicadas no documento	0 a 0,50	0,50
13.	Capacidade de comunicação e argumentação	0 a 1,00	0,85
Classificação da Prova Prática			17,20

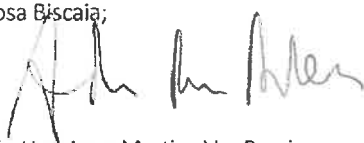
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CATEGORIA DE ASSISTENTE GRADUADO SÉNIOR DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR DA UNIDADE LOCAL DE
SAÚDE DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E. AVISO 15238-A/2025/2 DE 18 DE JUNHO-----
ATA 10 anexo 4-----

Grelha da classificação final com discriminação das parcelas a ponderar do/a Candidato/a Dr^a Catarina Montenegro
Carvalhais Batista de Almeida Abecassis Empis-----

Candidato/a: Dr ^a Catarina Montenegro Carvalhais Baptista de Almeida Abecassis Empis Data: 10/setembro/2025	
CLASSIFICAÇÃO FINAL = ADC x 0,70 + PP x 0,30	Classificação
Avaliação e Discussão Curricular: (Ponderação = 70%)	10,04
Prova Prática (Ponderação = 30%)	5,16
Nota Final	15,20

S. João do Estoril, 10 de setembro de 2025

Presidente: André Rosa Biscaia;



1.º Vogal efetivo: João Henrique Martins Vaz Ramires;



2.º Vogal efetivo: Tiago dos Santos de Freitas Carneiro.



